



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Ano: 2020, nº 168

Disponibilização: quinta-feira, 27 de agosto de 2020

Publicação: sexta-feira, 28 de agosto de 2020

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia
Presidente

Desembargador Alexandre Miguel
Vice-Presidente e Corregedor

Lia Maria Araújo Lopes
Diretor-Geral

Avenida Presidente Dutra, nº 1889 - Baixa da União
Porto Velho/RO
CEP: 76805-859

Contato

(69) 3211-2116

dje@tre-ro.jus.br

SUMÁRIO

Diretoria-Geral	1
Secretaria Judiciária e de Gestão da Informação	2
Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade	15
1ª Zona Eleitoral	16
4ª Zona Eleitoral	19
7ª Zona Eleitoral	32
12ª Zona Eleitoral	36
13ª Zona Eleitoral	39
19ª Zona Eleitoral	40
27ª Zona Eleitoral	42
Índice de Advogados	50
Índice de Partes	51
Índice de Processos	52

DIRETORIA-GERAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 193/2020 - PRES/DG/GABDG

A Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 66/2018, art. 1º, XXXII, e com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei n. 8.666/93 e no art. 1º, da Resolução n. 56/2014/TRE-RO, e com o que consta do Processo SEI n. [0002410-71.2020.6.22.8000](#), RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Suprimento de Fundos, na modalidade "Cartão de pagamento do Governo Federal", ao servidor(a) ÁLISSON HAHN, para custeio de despesas com compras e serviços por suprimento de fundos, no âmbito da 34ª Zona Eleitoral, nos valores e classificações descritos a seguir:

- a) Material de Consumo (33.90.30.96) - R\$ 1.200,00.
- b) Serviços de Pessoa Jurídica (33.90.39.96) - R\$ 1.300,00;
- c) Serviços de Pessoa Física (33.90.36.96) - R\$ 1.300,00;
- d) Contribuição Previdenciária Patronal (33.91.47.96) - R\$ 260,00.

Art. 2º. O somatório das despesas realizadas na modalidade de saque não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor total concedido.

Art. 3º. O prazo máximo para aplicação deste suprimento de fundos é até 15 de dezembro, conforme previsto no art. 21, da Resolução n. 56/2014/TRE-RO.

Art. 4º. A prestação de contas da utilização deste suprimento de fundos deverá ser apresentada até 15 de dezembro de 2020 e nos moldes estabelecidos neste órgão, consoante determinam os arts. 22 a 25 da resolução mencionada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, agosto de 2020.

Lia Maria Araújo Lopes

Diretora-Geral

SECRETARIA JUDICIÁRIA E DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

DECISÕES JUDICIAIS

INSTRUÇÃO(11544) Nº 0600141-51.2020.6.22.0000

PROCESSO : 0600141-51.2020.6.22.0000 INSTRUÇÃO (Porto Velho - RO)

RELATOR : **Relatoria Presidência**

INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

RESOLUÇÃO N. 18/2020

INSTRUÇÃO N. 0600141-51.2020.6.22.0000 - Classe 19 - PORTO VELHO/RO

PROCESSO SEI n. 0001398-22.2020.6.22.8000

Relator: Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Institui o Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao Sistema de Controle Interno pelos artigos 70 e 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (International Professional Practices Framework - IPPF) promulgada pelo The Institute of Internal Auditors - IIA;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 308 e 309, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o comando disposto no art. 77 da Resolução nº 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Acórdão n. 1745/2020 proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas das União, no qual avaliou-se a aderência da atividade de auditoria interna dos órgãos do Poder Judiciário aos padrões e normas internacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

CAPÍTULO I

DA MISSÃO

Art. 2º É missão da Auditoria Interna aumentar e proteger o valor organizacional, auxiliando a gestão a alcançar os seus objetivos, com a adoção de abordagem sistemática para a avaliação e a melhoria da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade dos processos de governança corporativa, de gestão, de gerenciamento de riscos e de controle interno, de forma a contribuir para a boa e regular utilização aos recursos públicos sob sua guarda.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins deste normativo considera-se:

I - Auditoria Interna: atividade independente e objetiva que consiste na prestação de serviços de avaliação (assurance) e de consultoria (advisory), que tem como objetivo adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. A auditoria deve auxiliar a organização no alcance dos objetivos estratégicos, adotando uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle interno e de governança corporativa.

II - Avaliação (assurance): exame objetivo da evidência obtida pelo auditor interno com o propósito de fornecer opinião ou conclusões independentes a respeito de operações, funções, projetos, sistemas, controles internos administrativos e processos, inclusive os de governança e de gerenciamentos de riscos.

III - Consultoria (advisory): atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados, cuja natureza, prazo e escopo são acordados com o solicitante, devendo ser abordar assuntos estratégicos da gestão, com vistas a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos sem que o auditor interno pratique nenhuma atividade que se configure como ato de gestão;

IV - Linhas de Defesa: modelo de gerenciamento de riscos, fomentado internacionalmente, que consiste na atuação coordenada de três camadas do órgão, com as seguintes responsabilidades e funções:

a) 1ª Linha de Defesa: contempla os controles primários, que devem ser instituídos e mantidos pelos gestores responsáveis pela implementação das políticas públicas durante a execução de atividades e tarefas, no âmbito de seus macroprocessos finalísticos e de apoio, e é responsável por:

a.1) instituir, implementar e manter controles internos adequados e eficientes;

a.2) implementar ações corretivas para resolver deficiências em processos e controles internos;

a.3) identificar, mensurar, avaliar e mitigar riscos;

a.4) dimensionar e desenvolver os controles internos na medida requerida pelos riscos, em conformidade com a natureza, a complexidade, a estrutura e a missão da organização;

a.5) guiar o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos destinados a garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com as metas e os objetivos da organização.

b) 2ª Linha de Defesa: contempla os controles situados ao nível da gestão e objetivam assegurar que as atividades realizadas pela 1ª linha de defesa sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada, tendo como principais responsabilidades:

b.1) intervenção na 1ª linha de defesa para modificação dos controles internos estabelecidos;

b.2) estabelecimento de diversas funções de gerenciamento de risco e conformidade para ajudar a desenvolver e/ou monitorar os controles da 1ª linha de defesa.

c) 3ª Linha de Defesa: representada pela atividade de auditoria interna, é responsável por avaliar as atividades da 1ª e 2ª linhas de defesa no que tange à eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos, mediante a prestação de serviços de avaliação e de consultoria com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade.

V - Auditor interno: servidor lotado, ainda que provisoriamente, na Unidade de Auditoria Interna, que desempenhe atividades de avaliação e/ou consultoria.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Art. 4º A Unidade de Auditoria Interna deve:

I - Atuar na 3ª linha de defesa do Tribunal;

II - Exercer exclusivamente atividade de avaliação e de consultoria;

III - Atuar de forma a agregar valor, melhorar as operações e auxiliar o Tribunal a alcançar seus objetivos.

Art. 5º A Unidade de Auditoria Interna deverá utilizar todos os recursos tecnológicos disponíveis visando eliminar, na medida do possível, a impressão de documentos e o trâmite de papéis.

§ 1º As auditorias deverão ser conduzidas, preferencialmente, em todas as etapas, desde o planejamento até o monitoramento, por meio de sistemas informatizados disponíveis.

§ 2º A infraestrutura tecnológica será organizada e mantida com o foco na celeridade processual, na maior segurança de dados, na acessibilidade compartilhada, simultânea e remota, e na melhoria da gestão.

Art. 6º Em função das suas atribuições precípuas, é vedado à Unidade de Auditoria Interna exercer atividades típicas de Gestão, não sendo permitida sua participação no curso regular dos processos administrativos ou a realização de práticas que configurem atos de gestão.

Art. 7º A Unidade de Auditoria Interna reportar-se-á:

I - Funcionalmente, ao Pleno do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO), mediante a apresentação de relatório anual das atividades exercidas, observado o disposto no presente Estatuto;

II - Administrativamente, à Presidência do TRE-RO.

Art. 8º O reporte a que se refere o inciso I do artigo anterior tem como objetivo informar sobre a atuação da Unidade de Auditoria Interna, devendo consignar pelo menos:

I - O Plano Anual de Auditoria (PAA) elaborado seguindo metodologia baseada em riscos;

II - O desempenho da Unidade de Auditoria Interna em relação ao Plano Anual de Auditoria, que deverá evidenciar:

a) a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, devendo apontar também, se for o caso, o(s) motivo(s) que eventualmente inviabilizou(aram) a execução da(s) auditoria(s);

b) as consultorias realizadas;

c) os principais resultados das avaliações realizadas.

III - A declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, avaliando se houve alguma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação;

IV - Os principais riscos e fragilidades de controle do Tribunal, incluindo riscos de fraude e avaliação da governança institucional.

§ 1º A Unidade de Auditoria Interna deverá encaminhar o relatório anual das atividades desempenhadas no exercício anterior ao Pleno do TRE-RO até o final do mês de julho de cada ano, para que os membros do colegiado deliberem sobre a atuação da unidade.

§ 2º O relatório anual das atividades deverá ser divulgado na internet, na página do Tribunal, até trinta dias após a deliberação do Pleno do Tribunal.

Art. 9º O cargo em comissão do dirigente da unidade de auditoria interna deverá ser, no mínimo, correspondente ao de nível CJ-3 ou equivalente, em observância ao art. 6º da Resolução CNJ nº 308/2020.

§ 1º O dirigente da Unidade de Auditoria Interna será nomeado para mandato de dois anos, com possibilidade de duas reconduções, mediante atos específicos.

§ 2º A destituição do dirigente da Unidade de Auditoria Interna, antes do prazo previsto no parágrafo anterior, somente se dará após a aprovação do Pleno do TRE-RO, facultada a oitiva prévia do dirigente.

§ 3º Após o exercício de três mandatos ininterruptos, é permitida a indicação para um novo mandato de dirigente da Unidade de Auditoria Interna, desde que cumprido interstício mínimo de dois anos, a contar do último dos mandatos ininterruptos.

§ 4º O exercício do cargo em comissão de dirigente da Unidade de Auditoria Interna, em complementação ao mandato anterior encerrado antes do prazo do mandato em virtude de destituição antecipada, não será computado para fins do prazo previsto no § 1º.

§ 5º O prazo de que trata o § 1º começará a contar a partir do segundo ano de exercício da próxima Presidência do Tribunal, considerada a data de publicação da Resolução CNJ nº 308/2020.

§ 6º A permanência do dirigente da Unidade de Auditoria Interna que estiver ocupando tal cargo no momento de que trata o parágrafo anterior, para cumprir o mandato de que trata § 1º, deverá ser formalizada por ato específico.

Art. 10. É requisito para ocupação do cargo em comissão de dirigente da unidade de auditoria interna ser servidor efetivo da Justiça Eleitoral e possuir experiência de, no mínimo, dois anos, ininterruptos ou intercalados, em atividades de auditoria.

§ 1º O ocupante do cargo de dirigente da unidade de auditoria interna deve possuir, preferencialmente:

a) certificação nas áreas de auditoria interna, de gestão de riscos ou de governança institucional ou capacitações nessas áreas, que totalizem 40 (quarenta) horas no período de 24 (vinte e quatro) meses anterior à nomeação;

b) experiência, concomitantemente, em avaliações e em consultorias.

§ 2º Para os fins do cômputo do prazo previsto no *caput* não são considerados períodos de lotação em unidade de análise de prestação de contas eleitorais e/ou partidárias, bem como de setorial contábil, considerando que, anteriormente, desenvolviam atividades que não são afetas àquelas típicas da Unidade de Auditoria Interna.

Art. 11. É vedada a designação para o exercício do cargo de dirigente da Unidade de Auditoria Interna de servidor que tenha sido, nos últimos cinco anos:

- I - Responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva de Tribunal de Contas da União;
- II - Punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público; ou
- III - Condenado judicialmente em decisão com trânsito em julgado ou, na forma da lei, pela prática de improbidade administrativa ou em sede de processo criminal.

Parágrafo único. Serão exonerados, sem necessidade da aprovação de que trata o § 2º do artigo 9º, os servidores ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança da Unidade de Auditoria Interna, que forem alcançados pelas hipóteses previstas nesse artigo.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES, DAS COMPETÊNCIAS E DAS PRÁTICAS PROFISSIONAIS

Art. 12. As atribuições e competências da Unidade de Auditoria Interna também devem ser estabelecidas no Regulamento Administrativo da Secretaria do Tribunal do Regional Eleitoral de Rondônia.

Art. 13. A Unidade de Auditoria Interna deve adotar práticas profissionais de auditoria, aderindo, para tanto:

- I - Às orientações gerais dos órgãos de controle externo da União;
- II - Ao Código de Ética da Auditoria Interna do Tribunal;
- III - Aos Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria;
- IV - Às Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, consubstanciadas nas declarações do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA-Brasil;
- V - Às boas práticas internacionais de auditoria;
- VI - Aos Guias Práticos editados por entidades de auditoria; e
- VII - Às Declarações de Posicionamento exaradas por entidades de auditoria.

Parágrafo único. As adesões indicadas referem-se a padrões necessários à execução e à promoção de um amplo espectro de atividades de auditoria e visam estabelecer as bases para a avaliação do desempenho da auditoria interna.

CAPÍTULO V

DAS COMUNICAÇÕES E DO SIGILO

Art. 14. As comunicações sobre os trabalhos de auditoria devem contemplar todos os fatos materiais de conhecimento do auditor que, caso não divulgados, possam distorcer as avaliações ou resultados da auditoria.

Art. 15. O auditor interno não deve divulgar informações relativas aos trabalhos desenvolvidos, em desenvolvimento ou a serem realizados, não as repassando a terceiros sem prévia anuência da autoridade competente.

Art. 16. É vedada a utilização de informações obtidas em decorrência dos trabalhos de auditoria em benefício de interesses pessoais, de terceiros ou de qualquer outra forma que seja contrária à lei, em detrimento dos objetivos da organização.

Art. 17. O dirigente da Unidade de Auditoria Interna, ao tomar conhecimento de fraudes ou outras ilegalidades, deverá comunicar ao Tribunal de Contas da União, sem prejuízo das recomendações necessárias para sanar eventuais irregularidades.

CAPÍTULO VI

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 18. Os auditores internos devem declarar impedimento nas situações que possam afetar o seu julgamento ou o desempenho das suas atribuições, oferecendo risco para a objetividade dos trabalhos de auditoria.

Art. 19. O servidor lotado na Unidade de Auditoria Interna não poderá:

- I - Implementar controles internos e gerenciar a política de gestão de riscos;
- II - Participar diretamente na elaboração de normativos internos que estabeleçam atribuições e disciplinamento das atividades operacionais das unidades orgânicas;
- III - Preparar registros ou atuar em outra atividade que possa prejudicar a atuação imparcial;
- IV - Ter responsabilidade ou autoridade operacional sobre atividade auditada, ou exercer atividades próprias e típicas de gestão, tais como:
 - a) atos que resultem em emissão de empenho, autorização de pagamento e suprimento ou dispêndio de recursos, independentemente do valor atribuído;
 - b) análise prévia de processo que objetive aprovação ou avaliação de estudos técnicos preliminares, projeto básico, termo de referência e respectivos editais de licitação ou minutas de contratos, bem como de aditivos contratuais, independentemente do valor atribuído;
 - c) formulação e implementação de políticas nas áreas de planejamento orçamentário e financeiro;
 - d) promoção ou participação na implantação de sistemas gerenciais não relacionados à área de auditoria;
 - e) participação em comissão de sindicância, de processo administrativo disciplinar, de conselhos com direito a voto ou qualquer outra atuação que possa prejudicar a emissão de posicionamento da unidade de auditoria interna ou do auditor;
 - f) atividades de assessoramento jurídico ou outra atuação que comprometa a independência da unidade de auditoria interna ou do auditor;
 - g) atividades de setorial contábil;
 - h) atividades de contadoria judicial ou extrajudicial.

CAPÍTULO VII

DO ACESSO A DOCUMENTOS, REGISTROS E INFORMAÇÕES

Art. 20. É assegurado aos auditores internos, no desenvolvimento de atividades de auditoria ou de consultoria, acesso completo, livre e irrestrito a todo e qualquer documento, registro ou informação, em todo e qualquer meio, suporte ou formato disponível, inclusive em banco de dados e sistemas eletrônicos de processamentos de dados.

§ 1º Para o exercício das atribuições da auditoria interna, aos auditores é assegurado livre acesso às dependências das unidades organizacionais do Tribunal.

§ 2º Os servidores de outras unidades orgânicas do Tribunal devem auxiliar os integrantes da Unidade de Auditoria Interna, sempre que necessário, para que a auditoria possa cumprir integralmente as competências, atribuições e responsabilidades a ela conferidas.

§ 3º Em decorrência do acesso previsto no presente dispositivo, a Unidade de Auditoria Interna poderá ser requisitada pela Presidência ou pelo Pleno do Tribunal a apresentar prestação de contas acerca da confidencialidade e salvaguarda de registros e informações obtidos.

§ 4º A Unidade de Auditoria Interna, no desempenho de atividades de auditoria ou consultoria, poderá requisitar aos titulares de quaisquer unidades orgânicas documentos, informações ou manifestações necessárias à execução de seus trabalhos, fixando prazo razoável para atendimento.

CAPÍTULO VIII

DA INDEPENDÊNCIA E OBJETIVIDADE

Art. 21. A Unidade de Auditoria Interna permanecerá livre de quaisquer interferências ou influências na seleção do tema, na determinação do escopo, na execução dos procedimentos, no julgamento profissional e no reporte dos resultados, o que possibilitará a manutenção de avaliações e posicionamentos independentes e objetivos.

Parágrafo único. A unidade deverá ter corpo funcional que coletivamente assegure o conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades.

CAPÍTULO IX

DA RESPONSABILIDADE

Art. 22. A atuação da Unidade de Auditoria Interna abrange o exame de atos, fatos e contratos administrativos, incluindo a avaliação de sistemas, operações, programas ou projetos de interesse da atividade de auditoria.

§ 1º O desempenho das atividades a que se refere o *caput* compreende, entre outros, o exame e a avaliação da adequação e da eficácia da governança, da gestão, do gerenciamento de riscos, dos controles internos estabelecidos e do alcance dos objetivos estratégicos.

§ 2º O resultado das avaliações será reportado enfatizando as exposições significativas a riscos, incluindo riscos de fraude, questões de controle e governança, dentre outros assuntos necessários ou solicitados pelo órgão colegiado competente do Tribunal ou pelo seu Presidente;

§ 3º A atuação da Unidade de Auditoria Interna deverá apoiar os órgãos de controle externo no exercício de sua missão institucional.

CAPÍTULO X

DOS PLANOS DE AUDITORIA

Art. 23. Para fins de realização de auditorias, a Unidade de Auditoria Interna deve estabelecer um PALP, quadrienal, e um PAA, preferencialmente baseado em riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente, com objetivos e metas institucionais.

§ 1º Os planos previstos no *caput* devem ser submetidos à apreciação e à aprovação do Presidente do Tribunal, nos seguintes prazos:

I - Até 30 de novembro de cada quadriênio, no que se refere ao PALP; e

II - Até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA.

§ 2º Os prazos previstos no parágrafo anterior podem ser objeto de prorrogação, mediante decisão fundamentada do dirigente do presidente do Tribunal.

§ 3º O PALP e o PAA devem ser publicados na página do Tribunal na internet até o 15º (décimo quinto) dia útil após sua aprovação.

Art. 24. Os planos de auditoria devem dimensionar a realização dos trabalhos de modo a priorizar a atuação preventiva e atender aos padrões e diretrizes indicados pelo Tribunal.

CAPÍTULO XI

DAS AVALIAÇÕES

Art. 25. A avaliação constitui atividade de auditoria que compreende as etapas de planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento das recomendações ou determinações.

Art. 26. Antes da emissão do Relatório Final de Auditoria, a equipe de auditoria deverá elaborar Relatório Preliminar de Auditoria ou quadro de resultados com achados preliminares, os quais devem ser, obrigatoriamente, discutidos com os titulares das unidades auditadas, a quem deve se assegurar, em tempo hábil, a oportunidade de apresentar esclarecimentos adicionais ou justificativas a respeito dos atos e fatos administrativos sob sua responsabilidade.

Art. 27. Para cada avaliação realizada será elaborado um Relatório Final de Auditoria, que conterá os resultados dos exames, baseados em documentos comprobatórios, que expressem a exatidão do relatório e a precisão das proposições.

Parágrafo único. Ao formular recomendações e posteriormente monitorá-las, a Unidade de Auditoria Interna deve priorizar a correção dos problemas de natureza grave, que impliquem em risco de dano ao erário ou de comprometimento direto das metas estratégicas definidas pela entidade auditada.

CAPÍTULO XII

DA CONSULTORIA

Art. 28. Consideram-se serviços de consultoria:

I - As atividades de assessoramento ou de aconselhamento, prestados em decorrência de solicitação específica das unidades, nos termos do artigo 3º, III, cuja natureza e escopo devem ser acordados previamente, sem que o auditor interno assuma qualquer responsabilidade que seja da administração da unidade consulente.

II - As atividades de treinamento e capacitação que se referem à disseminação de conhecimento por meio de capacitação, seminários e elaboração de manuais.

§ 1º O assessoramento compreende a atividade de orientação, com a finalidade de contribuir para o esclarecimento de eventuais dúvidas técnicas e de aplicação da legislação, em tese, nas seguintes áreas:

- a) execução patrimonial, contábil, orçamentária e financeira, incluindo os assuntos relativos a despesas com pessoal;
- b) implantação de controles internos administrativos nas diversas áreas da gestão pública; e
- c) realização de procedimentos licitatórios e execução de contratos, exclusivamente no que se refere aos aspectos procedimentais, orçamentários, financeiros e de controles internos.

§ 2º Quando se tratar de atividade de assessoramento, a unidade consulente deverá encaminhar consulta com a indicação clara e objetiva da dúvida suscitada.

Art. 29. Os serviços de consultoria devem abordar os processos de governança e de gerenciamento de riscos e a implementação de controles internos na organização, com extensão previamente acordada de forma consistente com valores, estratégias e objetivos da unidade solicitante ou consulente.

Art. 30. Os auditores internos devem assegurar que o escopo do trabalho de consultoria seja suficiente para alcançar os objetivos previamente acordados, zelando para que eventuais alterações ou restrições quanto ao escopo sejam apropriadamente discutidas e acordadas com a unidade solicitante.

CAPÍTULO XII

DO PROGRAMA DE QUALIDADE DE AUDITORIA

Art. 31. A Unidade de Auditoria Interna deverá instituir e manter programa de qualidade de auditoria que contemple toda a atividade de auditoria interna desde o seu planejamento até o monitoramento das recomendações.

Art. 32. O controle de qualidade das auditorias visa à melhoria da qualidade em termos de aderência às normas, ao código de ética, aos padrões definidos, reduzindo o tempo de tramitação dos processos de auditoria, diminuindo o retrabalho e aumentando a eficácia e efetividade das propostas de encaminhamento.

Art. 33. O programa deve prever avaliações internas e externas visando aferir a qualidade e identificar as oportunidades de melhoria.

CAPÍTULO XIII

DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

Art. 34. A Unidade de Auditoria Interna deverá elaborar Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud), com apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas e ao auxílio da Escola Judiciária Eleitoral de Rondônia, para desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação de auditor.

§ 1º As ações de capacitação serão propostas com base nas lacunas de conhecimento identificadas, a partir dos temas das auditorias previstas no Plano Anual de Auditoria (PAA), preferencialmente, por meio do mapeamento de competências.

§ 2º O plano de capacitação deverá contemplar cursos de formação básica de auditores para ser ofertado sempre que houver ingresso de novos servidores na unidade de auditoria.

Art. 35. O PAC-Aud deverá ser submetido à unidade responsável pela contratação de cursos e eventos do TRE-RO imediatamente após a aprovação do PAA.

§ 1º A aprovação do PAC-Aud deve ocorrer antes do início dos trabalhos de auditoria previstos no PAA.

§ 2º A não contratação de cursos constantes no plano poderá implicar o cancelamento de auditorias, por incapacidade técnica da equipe de auditoria.

Art. 36. As ações de capacitação de auditores deverão ser ministradas, preferencialmente, por instituições de reconhecimento internacional, escolas de governo ou instituições especializadas em áreas de interesse da auditoria.

Art. 37. O PAC-Aud deverá prever, no mínimo, 40 horas de capacitação para cada auditor, incluindo o dirigente de Auditoria Interna.

Parágrafo único. A fim de possibilitar a melhoria contínua da atividade de auditoria, devem ser priorizadas as ações de capacitação voltadas para a obtenção de certificações e qualificações profissionais.

Art. 38. Os auditores capacitados deverão disseminar, na Unidade de Auditoria Interna, o conhecimento adquirido nas ações de treinamento.

Art. 39. As despesas realizadas por servidor para a obtenção ou renovação de certificações e qualificações profissionais na área de auditoria, relacionados aos serviços de auditoria, incluindo valor de taxa de inscrição para realização de prova ou o valor da taxa de renovação, decorrentes de ações não previstas no PAC-Aud, serão reembolsadas pelo Tribunal, observado o limite orçamentário e financeiro, acaso existente, e mediante a comprovação da despesa.

§ 1º Sendo a prova de certificação ou qualificação profissional realizada em localidade diversa da lotação do servidor, o Tribunal arcará com as despesas relativas apenas ao deslocamento, inclusive com a emissão de passagens aéreas, quando for o caso.

§ 2º A ausência ao trabalho para a realização de provas de obtenção ou renovação de certificações e qualificações profissionais na área de auditoria, bem como para o deslocamento para tanto, representa ausência justificada ao serviço.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. A Unidade de Auditoria Interna poderá solicitar a realização de contratação ou convênio com empresa, instituição (pública ou privada) ou organismo especializado em áreas específicas do Tribunal, para auxiliar na realização dos serviços de avaliação (*assurance*), auditoria interna e de consultoria (*advisory*).

§ 1º A contratação ou convênio especializado, a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ter caráter excepcional, devendo ser justificado com a indicação precisa da natureza, escopo, objeto, finalidade e prazo definidos.

§ 2º A empresa, instituição (pública ou privada) ou organismo especializado e seus auditores, a que se refere o *caput* deste artigo, estarão sujeitos à obrigação de sigilo, aos impedimentos, responsabilidades e obrigações constantes neste Estatuto e no Regimento Interno do Corpo Administrativo do Tribunal.

Art. 41. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 20 de agosto de 2020.

Assinado de forma digital por:

Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

Presidente

RELATÓRIO

O SENHOR DESEMBARGADOR MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA: Vieram os autos a esta Presidência para conhecimento e deliberação acerca da minuta da resolução que, aprovada por este Colegiado, criará o Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia,

com a finalidade de atendimento à determinação insculpida no artigo 77, da Resolução n. 309/2020, do Conselho Nacional de Justiça.

No intuito de cumprir tal obrigação, foi inicialmente autuado o Processo SEI n. 0001398-22.2020.6.22.8000, que culminou na minuta de resolução encartada no evento 0542019, fruto dos levantamentos e estudos técnicos realizados pela equipe da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria, com posterior submissão à análise da Diretoria-Geral deste Tribunal.

Verificada a regularidade, adequação e pertinência da minuta apresentada a esta Presidência, submeto-a à apreciação e deliberação desta Colenda Corte.

VOTO

O SENHOR DESEMBARGADOR MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA (Relator): O Conselho Nacional de Justiça, como sabido, recentemente editou a Resolução CNJ n. 309, de 11 de março de 2020, na qual foram aprovadas e instituídas as novas Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário - DIRAUD-Jud.

Além disso, é oportuno consignar que essa nova resolução é resultante das crescentes inovações e aprimoramentos na área de auditoria, buscando promover a padronização e a excelência nos métodos, critérios, conceitos e sistemas utilizados na atividade de auditoria nos órgãos ligados ao CNJ.

Imbuído desse propósito, o Conselho Nacional de Justiça atribuiu aos tribunais pátrios, consoante art. 77 da Resolução CNJ n. 309-2020, o dever de aprovação de duas regulamentações internas, quais sejam: 1) Estatuto de Auditoria Interna e 2) Código de Ética da unidade de auditoria interna. Nesse diapasão, é oportuno rememorar que este último fora aprovado por esta Corte Eleitoral na 43ª Sessão Ordinária do ano de 2020, realizado no dia 23 de junho, resultando na Resolução TRE-RO n. 14/2020.

Também é importante salientar que o Código de Ética tem por finalidade traçar diretrizes acerca dos princípios, valores e deveres a serem observados pelos auditores internos no exercício de seu *mister*.

Noutro giro, o Estatuto de Auditoria Interna, objeto da presente deliberação, tem um escopo bem mais abrangente, trazendo em seu bojo as seguintes abordagens: a) missão; b) conceitos; c) funcionamento da unidade de auditoria interna; d) atribuições, competências e práticas profissionais; e) comunicações e sigilo; f) impedimentos, responsabilidades, planos de auditoria, dentre outros tópicos relevantes.

Prosseguindo o exame, denota-se que a presente proposta normativa funcionará como um importante instrumento balizador das atividades desenvolvidas pela Unidade de Auditoria deste Tribunal, resultando em um aprimoramento daquela unidade e, por consequência, somando para o alcance de uma Administração Pública cada vez mais moderna, eficiente, econômica e alinhada com as mais recentes exigências dos órgãos de fiscalização e controle externo.

Exaurida a análise, constato que a minuta de resolução destinada à instituição do Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia está adequada e harmônica com as exigências e finalidades pretendidas pela novel Resolução CNJ n. 309/2020, razão pela qual submeto-a à apreciação dos eminentes pares e voto por sua aprovação.

É como voto.

EXTRATO DA ATA

Instrução n. 0600141-51.2020.6.22.0000. Classe 19. Processo SEI n. 0001398-22.2020.6.22.8000. Origem: Porto Velho/RO. Relator: Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia. Resumo: Institui o Estatuto de auditoria interna do TRE-RO. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia. Decisão: Resolução aprovada, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Presidência do Senhor Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia. Presentes o Senhor Desembargador Alexandre Miguel e os Senhores Juízes, Marcelo Stival, Francisco Borges Ferreira Neto, Noel Nunes de Andrade, Edson Bernardo Andrade Reis Neto e João Luiz Rolim Sampaio. Procurador Regional Eleitoral, Luiz Gustavo Mantovani.

59ª Sessão Ordinária do ano de 2020, realizada no dia 20 de agosto.

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600063-12.2020.6.22.0015

PROCESSO : 0600063-12.2020.6.22.0015 RE (Rolim de Moura - RO)
RELATOR : **Relatoria Juiz de Direito 1**
RECORRENTE : PARTIDO POPULAR SOCIALISTA PPS - DIRECAO REGIONAL
ADVOGADO : GUSTAVO FERREIRA GOMES (0005865A/AL)
ADVOGADO : RAIMUNDO NONATO MARTINS DE CASTRO (9272000A/RO)
ADVOGADO : VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL (0004150A/RO)
FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral de Rondônia
RECORRIDO : Procuradoria Regional Eleitoral de Rondônia

ACÓRDÃO N. 144/2020

RECURSO ELEITORAL N. 0600063 -12.2020.6.22.0015 - CLASSE 30 - ROLIM DE MOURA/RO

Relator: Juiz João Luiz Rolim Sampaio

Resumo: Filiação Partidária. Duplicidade/Pluralidade

Recorrente: Partido Popular Socialista PPS - Direção Regional

Advogado: Gustavo Ferreira Gomes - OAB/AL n. 5865

Advogado: Raimundo Nonato Martins de Castro - OAB/RO n. 9272

Advogado: Vinicius Valentin Raduan Miguel - OAB/RO n. 4150

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Sustentação oral: Gustavo Ferreira Gomes

Recurso Eleitoral. Filiação partidária. Não comprovação. Regularização em listagem especial postulada pelo partido. Desídia. Caracterização. Postulação em nome dos prejudicados. Art. 11, § 2º, da Resolução TSE nº 23.596/2019. Inadmissibilidade. Filiação. Interesse do partido e dos filiados. Art. 17 da Lei nº 9.096/95. Filiações reconhecidas na data do protocolo do pedido. Recurso parcialmente provido.

I - Não comprovada a filiação partidária pelo grêmio político requerente, bem como o encaminhamento da listagem à Justiça Eleitoral no prazo estipulado pela legislação eleitoral, evidencia-se a desídia do partido por, eventual, não inclusão do eleitor interessado na lista de filiados. Hipótese a conferir somente ao prejudicado a faculdade de requerer a inclusão à Justiça Eleitoral nos moldes do art. 11, § 2º, da Resolução TSE nº 23.596/2019. Assim, descabe ao partido político postular em nome do filiado a regularização/inclusão mediante listagem especial, pois lhe carece legitimidade para tal providência.

II - A teor do art. 17 da Lei nº 9.096/95, impõe-se o deferimento da filiação partidária quando atendidas as regras normativas do estatuto do partido político. De maneira que, não comprovada a data da efetiva filiação, esta deve ser reconhecida como efetivada na data do protocolo do pedido na Justiça Eleitoral.

III - Recurso eleitoral conhecido e parcialmente provido.

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia em conhecer do recurso e, no mérito, dar -lhe parcial provimento, nos termos do voto relator, à unanimidade. Manifestou impedimento o Desembargador Alexandre Miguel.

Porto velho, 19 de agosto de 2019.

Assinado de forma digital por:

Juiz JOÃO ROLIM SAMPAIO

Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS(11531) Nº 0600125-34.2019.6.22.0000

PROCESSO : 0600125-34.2019.6.22.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS (Porto Velho - RO)

RELATOR : **Relatoria Vice-Presidência**

INTERESSADO : MARIANA FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES

ADVOGADO : MARCIO MELO NOGUEIRA (2827000A/RO)

ADVOGADO : ROCHILMER MELLO DA ROCHA FILHO (6350000A/RO)

INTERESSADO : MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES

ADVOGADO : MARCIO MELO NOGUEIRA (2827000A/RO)

ADVOGADO : ROCHILMER MELLO DA ROCHA FILHO (6350000A/RO)

REQUERENTE : PSDB DIRETORIO REGIONAL DO ESTADO DE RONDONIA

ADVOGADO : MARCIO MELO NOGUEIRA (2827000A/RO)

ADVOGADO : ROCHILMER MELLO DA ROCHA FILHO (6350000A/RO)

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral de Rondônia

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

DESPACHO

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) Nº 0600125-34.2019.6.22.0000

PROCEDÊNCIA: PORTO VELHO - RONDÔNIA

RELATOR: DESEMBARGADOR ALEXANDRE MIGUEL

REQUERENTE: DIREÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

ADVOGADO DO REQUERENTE: MÁRCIO MELO NOGUEIRA - OAB/RO 2827, ROCHA FILHO, NOGUEIRA E VASCONCELOS ADVOGADOS - OAB/RO 0016/1995

REQUERENTE: MARIANA FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES - PRESIDENTE DO PARTIDO

ADVOGADOS DA REQUERENTE : MARCIO MELO NOGUEIRA - OAB/RO 2827, ROCHILMER MELLO DA ROCHA FILHO - OAB/RO 635

REQUERENTE: MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES - TESOUREIRO DO PARTIDO

ADVOGADOS DO REQUERENTE: MARCIO MELO NOGUEIRA - OAB/RO 2827, ROCHILMER MELLO DA ROCHA FILHO - OAB/RO

Vistos.

Intimem-se o partido político e os respectivos responsáveis, para o oferecimento de razões finais, no prazo de 5 (cinco) dias.

Após, a Procuradoria Regional Eleitoral, para emissão de parecer como fiscal da lei, no prazo de 5 (cinco) dias.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de agosto de 2020.

Assinado de forma digital por:

Desembargador ALEXANDRE MIGUEL - Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS(11531) Nº 0600163-12.2020.6.22.0000

PROCESSO : 0600163-12.2020.6.22.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS (Porto Velho - RO)

RELATOR : **Relatoria Jurista 1**

REQUERENTE : DIRETORIO ESTADUAL DO PARTIDO POLITICO SOLIDARIEDADE DE RONDONIA

ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)

INTERESSADO : Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

INTERESSADO : DANIEL PEREIRA

INTERESSADO : CARLOS GUIMARAES DE SOUZA

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral de Rondônia

PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 0600163-12.2020.6.22.0000

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2019 - PARTIDO POLÍTICO- ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL

INTERESSADO: SOLIDARIEDADE - SD

EDITAL

A Secretaria Judiciária e de Gestão da Informação do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia TORNA PÚBLICO, para os fins previstos nos termos do § 2º, do art. 31, da Resolução -TSE n. 23.604/2019, a apresentação da Prestação de Contas do SOLIDARIEDADE - SD, cabendo aos interessados, no prazo de cinco dias, contados da publicação deste edital, em petição fundamentada, impugnar, relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias.

Porto Velho, 27 de agosto de 2020.

(a) Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão

Secretária Judiciária e de Gestão da Informação

PAUTAS DE JULGAMENTOS**PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 1º/9/2020**

Elaborada nos termos dos artigos 44 e 46 do Regimento Interno do TRE-RO para julgamento no dia 1º/9/2020, às 16h (dezesesseis horas), dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

AVISO

Nos termos da Portaria Conjunta TRE-RO n. 1/2020, que dispõe sobre a necessidade de assegurar a continuidade das atividades da Justiça Eleitoral de Rondônia e adoção de medidas preventivas ao contágio do coronavírus (COVID-19), as sessões do Pleno ocorrerão por meio de videoconferência.

As sessões de julgamento serão transmitidas, ao vivo, por meio do canal do TRE-RO no YouTube: <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento/videoconferencia> e no canal do Youtube: <https://www.youtube.com/channel/UCuCWmQOpjp2-NaFkufHEe1A>

Nos termos das disposições contidas no § 4º do art. 937 do CPC, na Resolução CNJ n. 314, de 20 de abril de 2020, e Portaria TSE n. 265, de 24 de abril de 2020, o advogado que desejar preferência no julgamento ou tiver interesse em sustentar oralmente suas razões deverá encaminhar o pedido para o e-mail sigi@tre-ro.jus.br, até 24 horas antes da sessão de julgamento, quando receberá as instruções para acessar o sistema de videoconferência.

1. RECURSO ELEITORAL n. 0600009-64.2020.6.22.0009

Origem: Primavera de Rondônia/RO

Relator: Juiz FRANCISCO BORGES FERREIRA NETO

Resumo: Partido Político - Órgão de Direção Municipal - Requerimento

Recorrente: PARTIDO PROGRESSISTA - PP

Advogado: Manoel Verissimo Ferreira Neto - OAB/RO n. 3766

Advogado: Luiz Paulo da Silva Batista - OAB/RO n. 10552

Advogada: Erica Cristina Claudino de Assunção - OAB/RO n. 6207

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

2. PROCESSO SEI n. 0002142-90.2015.6.22.8000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Desembargador MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA

Resumo: Renovação de requisição da servidora ALDALÉIA DA CUNHA FRANÇA COQUEIRO para prestar apoio à 2ª Zona Eleitoral - Porto Velho/RO

Porto Velho-RO, 27 de agosto de 2020.

(a) Desembargador MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA

Presidente do TRE/RO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATOS DE CARTA-CONTRATO

PROCESSO: SEI N. 0001352-33.2020.6.22.8000

Espécie: Extrato da Carta-Contrato n. 18/2020/TRE-RO, assinada em 27/08/2020. Contratada: COACHECOM SOLUÇÕES EM SOFTWARES LTDA - ME, CNPJ n. 22.307.713/0001-35. Objeto: Contratação do serviço de plataforma, para utilização como ferramenta de apoio à gestão do clima organizacional por meio de Mapeamentos de perfil comportamental DISC e Mapeamento de Cargos, tais mapeamentos oferecem apoio aos processos alinhamentos de equipes, mapeamento de competências comportamentais, seleção interna, desenvolvimento de lideranças e outras ações de Recursos Humanos. Fundamento Legal: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei n. 8.666/93. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 27 de agosto de 2020, podendo ser prorrogada. Valor: R\$ 29.034,00. Signatários: pela Contratante, a Senhora LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO, e, pela Contratada, o Senhor ALESSANDRO MARTINÊZ INÁCIO PIRES. Ato de autorização da despesa: DESPACHO Nº 1296/2020 - PRES/DG/GABDG, de 24/08/2020.

EXTRATOS DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: SEI N. 0001352-33.2020.6.22.8000 - MAPEAMENTOS DE PERFIL COMPORTAMENTAL DISC E MAPEAMENTO DE CARGOS;

Espécie: Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 26 da Lei 8.666/93 e termos da Decisão TCU n. 1.336/2006 - Plenário. Carta-Contrato n. 18/2020/TRE-RO, assinada em 27/08/2020. Contratada: COACHECOM SOLUÇÕES EM SOFTWARES LTDA - ME, CNPJ nº 22.307.713/0001-35. Objeto: Contratação do serviço de plataforma, para utilização como ferramenta de apoio à gestão do clima organizacional por meio de Mapeamentos de perfil comportamental DISC e Mapeamento de Cargos, tais mapeamentos oferecem apoio aos processos alinhamentos de equipes, mapeamento de competências comportamentais, seleção interna, desenvolvimento de lideranças e outras ações de Recursos Humanos. Fundamento legal

para contratação: 25, *caput*, da Lei n. 8.666/93. Valor: R\$ 29.034,00. Nota de Empenho: 2020NE000610, de 27/08/2020, Programa de Trabalho: 02122003320GP0011. Elemento Despesa nº. 33.90.39.01. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 27 de agosto de 2020, podendo ser prorrogada. Justificativa: Necessidade de utilização de ferramenta de apoio à gestão do clima organizacional por meio de Mapeamentos de perfil comportamental DISC e Mapeamento de Cargos. Declaração de Inexigibilidade: Parecer Jurídico nº. 146/2020 - PRES/DG/AJDG, em 24/07/2020, por MARISA LEONARDO DE ARAÚJO LIMA DA SILVA, Assessora Jurídica, CPF 716.688.707-97. Ato de autorização da despesa e de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação: Despacho nº. 1296/2020- PRES/DG/GABDG, de 24/08/2020, por LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora-Geral do TRE-RO, CPF n. 475.106.849-00.

1ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600048-85.2020.6.22.0001

PROCESSO : 0600048-85.2020.6.22.0001 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (NOVA MAMORÉ - RO)

RELATOR : 001ª ZONA ELEITORAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO

RESPONSÁVEL : ANDRE LUIZ BAIER

ADVOGADO : ROSA MARIA DAS CHAGAS JESUS (391/RO)

RESPONSÁVEL : IVONETE BARBOSA PARDIM

ADVOGADO : ROSA MARIA DAS CHAGAS JESUS (391/RO)

REQUERENTE : PARTIDO DOS TRABALHADORES PT DE NOVA MAMORE

ADVOGADO : ROSA MARIA DAS CHAGAS JESUS (391/RO)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

001ª ZONA ELEITORAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 05 (cinco) dias.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377):0600048-85.2020.6.22.0001

PRESTADOR: Diretório municipal do Partido dos Trabalhadores - PT - de Nova Mamoré-RO

RESPONSÁVEIS: André Luiz Baier (Presidente) e Ivonete Barbosa Pardim (Tesoureira)

ADVOGADO DO REQUERENTE E DOS RESPONSÁVEIS: Rosa Maria das Chagas Jesus - OAB /RO 391-B

Por ordem do Excelentíssimo Senhor PAULO JOSÉ DO NASCIMENTO FABRÍCIO, Juiz Eleitoral, a 1ª Zona Eleitoral de Rondônia intima para que, no prazo de cinco dias, qualquer partido político possa impugnar a prestação de contas apresentada pelo partido acima identificado em relação ao exercício 2019, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para a apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos (artigo 31, § 2º da Resolução TSE 23.604 /2019).

Guajará-Mirim, 27 de agosto de 2020.

DIOGO ÂNDERSON LOPES E SILVA

Chefe de Cartório Eleitoral

PETIÇÃO CÍVEL(241) Nº 0600045-33.2020.6.22.0001

PROCESSO : 0600045-33.2020.6.22.0001 PETIÇÃO CÍVEL (NOVA MAMORÉ - RO)
RELATOR : **001ª ZONA ELEITORAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**
RESPONSÁVEL : ANDRE LUIZ BAIER
ADVOGADO : ROSA MARIA DAS CHAGAS JESUS (391/RO)
RESPONSÁVEL : IVONETE BARBOSA PARDIM
ADVOGADO : ROSA MARIA DAS CHAGAS JESUS (391/RO)
REQUERENTE : PARTIDO DOS TRABALHADORES PT DE NOVA MAMORE
ADVOGADO : ROSA MARIA DAS CHAGAS JESUS (391/RO)
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

001ª ZONA ELEITORAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600045-33.2020.6.22.0001

ASSUNTO: Regularização de contas anuais partidárias julgadas não prestadas - Exercício 2016

REQUERENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES PT DE NOVA MAMORE

RESPONSÁVEIS (Presidente/Tesoureira): ANDRE LUIZ BAIER, IVONETE BARBOSA PARDIM

Advogados do(a) REQUERENTE: ROSA MARIA DAS CHAGAS JESUS - OAB/RO 391-B

Por ordem do Excelentíssimo Senhor PAULO JOSÉ DO NASCIMENTO FABRÍCIO, Juiz Eleitoral, a 1ª Zona Eleitoral de Rondônia intima os interessados para que, no prazo de cinco dias, qualquer partido político possa impugnar o pedido de regularização de contas apresentada pelo partido acima identificado em relação ao exercício 2016, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para a apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos (artigo 31, § 2º da Resolução TSE 23.604/2019).

Guajará-Mirim, 27 de agosto de 2020.

DIOGO ÂNDERSON LOPES E SILVA

Chefe de Cartório Eleitoral

PETIÇÃO CÍVEL(241) Nº 0600020-20.2020.6.22.0001

PROCESSO : 0600020-20.2020.6.22.0001 PETIÇÃO CÍVEL (NOVA MAMORÉ - RO)
RELATOR : **001ª ZONA ELEITORAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**
RESPONSÁVEL : ANDRE LUIZ BAIER
ADVOGADO : ROSA MARIA DAS CHAGAS JESUS (391/RO)
ADVOGADO : CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA (8075/RO)
RESPONSÁVEL : IVONETE BARBOSA PARDIM
ADVOGADO : ROSA MARIA DAS CHAGAS JESUS (391/RO)
ADVOGADO : CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA (8075/RO)
REQUERENTE : PARTIDO DOS TRABALHADORES PT DE NOVA MAMORE
ADVOGADO : ROSA MARIA DAS CHAGAS JESUS (391/RO)
ADVOGADO : CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA (8075/RO)
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

001ª ZONA ELEITORAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 05 (cinco) dias

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600020-20.2020.6.22.0001 / 001ª ZONA ELEITORAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO

REQUERENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES PT DE NOVA MAMORE

RESPONSÁVEIS: ANDRE LUIZ BAIER, IVONETE BARBOSA PARDIM

Advogados do(a) REQUERENTE e dos RESPONSÁVEIS: CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA - OAB/RO 8075, ROSA MARIA DAS CHAGAS JESUS - OAB/RO 391-B

Por ordem do Excelentíssimo Senhor PAULO JOSÉ DO NASCIMENTO FABRÍCIO, Juiz Eleitoral, a 1ª Zona Eleitoral de Rondônia intima os interessados para que, no prazo de cinco dias, o Ministério Público ou qualquer partido político possa impugnar a prestação de contas apresentada pelo partido acima identificado em relação ao exercício 2017, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para a apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos (artigo 31, § 2º da Resolução TSE 23.604/2019).

Guajará-Mirim, 27 de agosto de 2020.

DIOGO ÂNDERSON LOPES E SILVA

Chefe de Cartório Eleitoral

PETIÇÃO CÍVEL(241) Nº 0600058-32.2020.6.22.0001

PROCESSO : 0600058-32.2020.6.22.0001 PETIÇÃO CÍVEL (GUAJARÁ-MIRIM - RO)

RELATOR : 001ª ZONA ELEITORAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO

REQUERENTE : DANIELLE SALASAR GIL

ADVOGADO : ROSA MARIA DAS CHAGAS JESUS (391/RO)

REQUERENTE : LILIAN DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO : ROSA MARIA DAS CHAGAS JESUS (391/RO)

REQUERENTE : PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES

ADVOGADO : ROSA MARIA DAS CHAGAS JESUS (391/RO)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

001ª ZONA ELEITORAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO

PETIÇÃO CÍVEL (241): 0600058-32.2020.6.22.0001 / 001ª ZONA ELEITORAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO

REQUERENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT - diretório de GUAJARÁ-MIRIM

ASSUNTO: Regularização de Contas Não Prestadas - Exercício 2017

RESPONSÁVEIS: LILIAN DA SILVA FERREIRA e DANIELLE SALASAR GIL

Advogados do(a) REQUERENTES: OTÁVIO AUGUSTO LANDIN - OAB/RO 9548, ROSA MARIA DAS CHAGAS JESUS - OAB/RO 391-B

Por ordem do Excelentíssimo Senhor PAULO JOSÉ DO NASCIMENTO FABRÍCIO, Juiz Eleitoral, a 1ª Zona Eleitoral de Rondônia intima os interessados para que, no prazo de cinco dias, qualquer partido político possa impugnar o pedido de regularização de contas apresentado pelo partido

acima identificado em relação ao exercício 2017, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para a apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos (artigo 31, § 2º da Resolução TSE 23.604/2019).

Guajará-Mirim, 27 de agosto de 2020.

DIOGO ÂNDERSON LOPES E SILVA

Chefe de Cartório Eleitoral

4ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

CONVOCAÇÃO DE MONITORES, APOIO LOGÍSTICO E DEMAIS AUXILIARES ELEITORAIS

EDITAL Nº 033/2020

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

O Exmo. Sr. VINÍCIUS BOVO DE ALBUQUERQUE CABRAL, Juiz da 004ª Zona Eleitoral, VILHENA /RO , por força da Lei nº 9.504/97, FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos e aos demais interessados que foram nomeados os eleitores, abaixo relacionados, com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020, marcado para o dia 15/11/2020.

AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

ADELAIR JUCILI UECKER-009272582356-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: SHIRLEI CERUTTI - ESCOLA ESTADUAL, situado à RUA JOSIAS ANTONIO DA SILVA, N. 145

ALESANDRA JAQUELINE DOS REIS-010153542330-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: WILSON CAMARGO - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV. CAPITAO CASTRO, 3050

ALESSANDRA SANTOS DE ARRUDA-009758322313-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: CRISTO REI - ESCOLA MUNICIPAL, situado à AV. MELVIN JONES, 1093

ALINE DUTRA-013734492305-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: MARIZETI MENDES DE OLIVEIRA - ESCOLA ESTADUAL, situado à RUA DOMINGOS LINARES, 450

ALLE SANDRA ADORNO DOS SANTOS-010763572305-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

AMILTON RODRIGO MARELHAS DA SILVA-010152482321-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: WILSON CAMARGO - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV. CAPITAO CASTRO, 3050

ANA CLAUDIA VENTURA MARTINS-014605302399-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: OMAR GODOY - ESCOLA MUNICIPAL, situado à AV. BELO HORIZONTE, 4185

ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA-015135692313-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: COLÉGIO MILITAR TIRADENTES (ZILDA) ESCOLA ESTADUAL, situado à AV BENNO LUIZ GRAEBIN, 5900

ANASTÁLIA DE PAULA DA SILVA-015599112364-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: ALVARES DE AZEVEDO - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV LIBERDADE, 3950

ANDREIA MACIEL FLAUSINO OHNESORGE-030266661813-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA, situado à AV. TANCREDO NEVES, S/N
ANILTON DOS SANTOS-007993792305-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: COLÉGIO MILITAR TIRADENTES (ZILDA) ESCOLA ESTADUAL, situado à AV
BENNO LUIZ GRAEBIN, 5900

ANTONIA TOMÉ PEREIRA-001090082399-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: GENIVAL NUNES - ESCOLA ESTADUAL, situado à RUA 907, 2078 - SETOR
09

APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA-001211232348-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: IVETE BRUSTOLIN - ESCOLA MUNICIPAL, situado à AV. PARANA, 590 -
QUADRA 33 SETOR 06

APARECIDA DOMIZETI DE SOUZA-001134042330-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: MARIO GRASSO - ESCOLA MUNICIPAL, situado à RUA BELO HORIZONTE, S
/N - SETOR 21

ARIANE GARCIA ORIVES-012604522364-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: MARTIM LUTERO - ESCOLA MUNICIPAL, situado à RUA 594, S/N

BENONE DOS SANTOS-008774212380-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: SHIRLEI CERUTTI - ESCOLA ESTADUAL, situado à RUA JOSIAS ANTONIO
DA SILVA, N. 145

BRUNO ROVER DAL PRA-009767502399-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: MACHADO DE ASSIS - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV. TIRADENTES, 265
CARINE DANIELE WERMUTH-010883492356-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: COLÉGIO MILITAR TIRADENTES (ZILDA) ESCOLA ESTADUAL, situado à AV
BENNO LUIZ GRAEBIN, 5900

CLAUDEMIR DA SILVA PAULA-007139062330-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: COLÉGIO MILITAR TIRADENTES (ZILDA) ESCOLA ESTADUAL, situado à AV
BENNO LUIZ GRAEBIN, 5900

CRISTIANE DEL PINO ORTIZ-010147622348-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: WILSON CAMARGO - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV. CAPITAO
CASTRO, 3050

CYNTHYA DANIELLY ELIAS MARTINS-017974082399-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: WILSON CAMARGO - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV. CAPITAO
CASTRO, 3050

DANIEL LUIZ REZENDE-136741700230-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: WILSON CAMARGO - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV. CAPITAO
CASTRO, 3050

DARA FERNANDA FERREIRA DE SOUZA SATURI-016413172321-AUXILIAR DE SERVIÇOS
ELEITORAIS

Local de Trabalho: CRISTO REI - ESCOLA MUNICIPAL, situado à AV. MELVIN JONES, 1093

DARIANE KELLY FERREIRA DALBEM-017980772313-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: CECÍLIA MEIRELES - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV 706 S/N

DEJANE CHAUVIN-235213420108-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: CECÍLIA MEIRELES - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV 706 S/N

DIEGO BRAZ DOS SANTOS SILVA-017489482321-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: CEEJA - COLEGIO SUPLETIVO, situado à AV BENO LUIZ GRAEBIN

DIOANE JULIANE KAYOMARA DE OLIVEIRA-016663132364-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: OMAR GODOY - ESCOLA MUNICIPAL, situado à AV. BELO HORIZONTE, 4185

EDINÉIA DE FÁTIMA MACHADO MENEGARI SILVA-014048902364-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: RONALDO ARAGÃO - ESCOLA ESTADUAL, situado à RUA SANTA LUZIA, 893

EDMARA CAETANO DA SILVA-010736322380-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: IVETE BRUSTOLIN - ESCOLA MUNICIPAL, situado à AV. PARANA, 590 - QUADRA 33 SETOR 06

EDUARDO EGIDIO VICENSI DELIZA-053071110957-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: CECÍLIA MEIRELES - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV 706 S/N

EDUARDO PORTELA DA SILVA-012453042380-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: VILMA VIEIRA - ESCOLA MUNICIPAL, situado à RUA 916, S/N

ELAINE CRISTINA DA SILVA-214351780159-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: IFRO - INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA, situado à BR-174, KM 03, SN

ELLEN LACERDA E SILVA-041254701082-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: HERMOGENES ROBERTO NOGUEIRA - ESCOLA MUNICIPAL, situado à AV. VITORIA REGIA, 1420 - QUADRA 18, SETOR 17

EMANUELE LUCIANE ESTEVES CRISOSTOMO-011252522399-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: MACHADO DE ASSIS - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV. TIRADENTES, 265

EUNICE FERRONATO-005065952305-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS, situado à AV. TANCREDO NEVES, 2213

FELIPE DA SILVA SIMONETI-017483862372-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: CRISTO REI - ESCOLA MUNICIPAL, situado à AV. MELVIN JONES, 1093

FELIPE SMOLAK DA SILVA-017487092399-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA, situado à AV. TANCREDO NEVES, S/N

FRANCIELE ALVES DOS SANTOS-012179832330-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: MARTIM LUTERO - ESCOLA MUNICIPAL, situado à RUA 594, S/N

GABRIELA VIÂNIA DOS SANTOS-016663712330-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: WILSON CAMARGO - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV. CAPITAL CASTRO, 3050

GILBERTO AUGUSTO DA SILVA-009466062313-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: WILSON CAMARGO - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV. CAPITAL CASTRO, 3050

GILMA MARTINS COSTA DOS SANTOS-002926932380-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: MACHADO DE ASSIS - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV. TIRADENTES, 265

GILMAR ROCHA DOS SANTOS-014814082305-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: IVETE BRUSTOLIN - ESCOLA MUNICIPAL, situado à AV. PARANA, 590 - QUADRA 33 SETOR 06

GLEICE FERNANDA BENTO-014129012399-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: CRISTO REI - ESCOLA MUNICIPAL, situado à AV. MELVIN JONES, 1093

HAYSLA MIKAELLA DO COUTO-017439652356-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: COLÉGIO MILITAR TIRADENTES (ZILDA) ESCOLA ESTADUAL, situado à AV. BENNO LUIZ GRAEBIN, 5900

HEIDER LUIZ ALVES DANTA-017144382380-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: COLÉGIO MILITAR TIRADENTES (ZILDA) ESCOLA ESTADUAL, situado à AV BENNO LUIZ GRAEBIN, 5900

HELENA FAUSTINA DE SOUZA-009766482305-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: IVETE BRUSTOLIN - ESCOLA MUNICIPAL, situado à AV. PARANA, 590 - QUADRA 33 SETOR 06

HOSANA COSTA DOS SANTOS DA SILVA-007876742321-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: COLÉGIO MILITAR TIRADENTES (ZILDA) ESCOLA ESTADUAL, situado à AV BENNO LUIZ GRAEBIN, 5900

HYSLANY CIBELLY BARBOSA RIBEIRO-034908001554-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: IVETE BRUSTOLIN - ESCOLA MUNICIPAL, situado à AV. PARANA, 590 - QUADRA 33 SETOR 06

IGOR GABRIEL SANTOS GODINHO-017485922348-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: GENIVAL NUNES - ESCOLA ESTADUAL, situado à RUA 907, 2078 - SETOR 09

IVANI RAMOS FELIX-005618472399-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: CECÍLIA MEIRELES - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV 706 S/N

JACKELINE ALVES KRAMER-014802802356-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: MACHADO DE ASSIS - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV. TIRADENTES, 265

JACKLINE COLE DE OLIVEIRA-015216052356-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: MARIA ARLETE TOLEDO - ESCOLA ESTADUAL, situado à RUA ANA NERI, 6361

JAIME DE JESUS SILVA-015372191872-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: MACHADO DE ASSIS - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV. TIRADENTES, 265

JANIA MARIA DA SILVA-005703572330-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA, situado à AV. TANCREDO NEVES, S/N

JANIEL SILVA BARBOSA-049979651155-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: IVETE BRUSTOLIN - ESCOLA MUNICIPAL, situado à AV. PARANA, 590 - QUADRA 33 SETOR 06

JAQUELINE DA SILVA CHICONI-017335252364-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA, situado à AV. TANCREDO NEVES, S/N

JOANA DORADO GUILHERME-011037072356-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: GENIVAL NUNES - ESCOLA ESTADUAL, situado à RUA 907, 2078 - SETOR 09

JOCIVALDO MARTINS DE SOUSA-012457352330-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: MARTIM LUTERO - ESCOLA MUNICIPAL, situado à RUA 594, S/N

JOSIANE BROLO ROHDEN-018875471856-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: MACHADO DE ASSIS - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV. TIRADENTES, 265

JOSIANE DE JESUS FEITOSA VIEIRA-014950502321-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: CRISTO REI - ESCOLA MUNICIPAL, situado à AV. MELVIN JONES, 1093

JOSIMARI DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO-077742260353-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: GENIVAL NUNES - ESCOLA ESTADUAL, situado à RUA 907, 2078 - SETOR 09

JOZIANE MARA MACEDO DA SILVA-011069212305-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: WILSON CAMARGO - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV. CAPITAL CASTRO, 3050

JULIANO NOBUMICHI TANABE-012230712356-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: COLÉGIO MILITAR TIRADENTES (ZILDA) ESCOLA ESTADUAL, situado à AV BENNO LUIZ GRAEBIN, 5900

JURMAIR MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR-013744432372-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS, situado à AV. TANCREDO NEVES, 2213

KAMILLA DE PADOVA PAIVA-016831322321-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: MARIO GRASSO - ESCOLA MUNICIPAL, situado à RUA BELO HORIZONTE, S /N - SETOR 21

KAMYLLA DE PINHO HEIDRICK MATOS-015565352313-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: ALVARES DE AZEVEDO - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV LIBERDADE, 3950

KELLY FERNANDES DA SILVA-015687312372-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: IVETE BRUSTOLIN - ESCOLA MUNICIPAL, situado à AV. PARANA, 590 - QUADRA 33 SETOR 06

KEYLA NAUANY FLAUZINO MENDES-017722282348-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: CECÍLIA MEIRELES - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV 706 S/N

LAURA OLIVEIRA DOS SANTOS GOMES-008223642356-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: MARTIM LUTERO - ESCOLA MUNICIPAL, situado à RUA 594, S/N

LEANDRA MARIA DE OLIVEIRA SILVA-011874112321-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: HERMOGENES ROBERTO NOGUEIRA - ESCOLA MUNICIPAL, situado à AV. VITORIA REGIA, 1420 - QUADRA 18, SETOR 17

LEIDIANA FERREIRA COSTA-011454902330-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: WILSON CAMARGO - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV. CAPITAO CASTRO, 3050

LEILLIANY FERREIRA GONCALVES-010882422313-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: MARIA ARLETE TOLEDO - ESCOLA ESTADUAL, situado à RUA ANA NERI, 6361

LELIO MIKI HATAKA-010330552305-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: WILSON CAMARGO - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV. CAPITAO CASTRO, 3050

LICIMARA DA SILVA NICOLA-009241232305-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA, situado à AV. TANCREDO NEVES, S/N

LISIANDRE NOGUEIRA SILVA-006481732364-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: IFRO - INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA, situado à BR-174, KM 03, SN

LUCIANA DUARTE LIMA-005540452330-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: COLÉGIO MILITAR TIRADENTES (ZILDA) ESCOLA ESTADUAL, situado à AV BENNO LUIZ GRAEBIN, 5900

LUCIANE DILLI-011068132321-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: CASTELO BRANCO - ESCOLA MUNICIPAL - SETOR INDUSTRIAL, situado à BR 364 KM 08 SAIDA PARA CUIABA

LUCIELI PINOW KUNEN-020858571848-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: ALVARES DE AZEVEDO - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV LIBERDADE, 3950

LUCIVÂNIA VIEIRA DE ARAÚJO OLIVEIRA-001947962666-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: SHIRLEI CERUTTI - ESCOLA ESTADUAL, situado à RUA JOSIAS ANTONIO DA SILVA, N. 145

LUZIA MARIA DOS SANTOS-004413082330-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: MARIA PAULINA DONADON - ESCOLA MUNICIPAL - NOVA CONQUISTA, situado à FAZENDA VISTA ALEGRE, LOTE09 GLEBA GUAPORE S/N NOVA CONQUISTA

LUZINETE GOMES DE OLIVEIRA-012610212364-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: COLÉGIO MILITAR TIRADENTES (ZILDA) ESCOLA ESTADUAL, situado à AV BENNO LUIZ GRAEBIN, 5900

MACIELA SABINO DE OLIVEIRA-010789452364-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: WILSON CAMARGO - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV. CAPITAO CASTRO, 3050

MARA CRISTIANE DA SILVA-005652832399-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: COLÉGIO MILITAR TIRADENTES (ZILDA) ESCOLA ESTADUAL, situado à AV BENNO LUIZ GRAEBIN, 5900

MARCIO PEDROSO DE AMORIM-001256312399-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: IVETE BRUSTOLIN - ESCOLA MUNICIPAL, situado à AV. PARANA, 590 - QUADRA 33 SETOR 06

MARCIO VALENTINO DE OLIVEIRA JUNIOR-011064232348-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: MACHADO DE ASSIS - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV. TIRADENTES, 265

MARCOS ANTONIO DE MORAES-015217262348-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: MACHADO DE ASSIS - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV. TIRADENTES, 265

MARIA DE FRANÇA MACIEL PEGO-001110202399-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: RONALDO ARAGÃO - ESCOLA ESTADUAL, situado à RUA SANTA LUZIA, 893

MARIA HELENA LOURENÇO SABINO DOS SANTOS-017725172380-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: IFRO - INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA, situado à BR-174, KM 03, SN

MARIANGELA DA SILVA VON HEIMBURG-006397962348-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: COLÉGIO MILITAR TIRADENTES (ZILDA) ESCOLA ESTADUAL, situado à AV BENNO LUIZ GRAEBIN, 5900

MARINES MEDINA DE SOUZA-010314882313-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: MARIO GRASSO - ESCOLA MUNICIPAL, situado à RUA BELO HORIZONTE, S /N - SETOR 21

MARISA GEITTENES-012557412321-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: WILSON CAMARGO - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV. CAPITAO CASTRO, 3050

MARLENE FOUZ DA SILVA-009720392313-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: MARIA ARLETE TOLEDO - ESCOLA ESTADUAL, situado à RUA ANA NERI, 6361

MARLON ANTONIO PASTRO-013364272380-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: IFRO - INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA, situado à BR-174, KM 03, SN

MARTA ANTONIO DE AMORIM DA SILVA-005910362364-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: MARIO GRASSO - ESCOLA MUNICIPAL, situado à RUA BELO HORIZONTE, S /N - SETOR 21

MATEUS SANTANA DE FARIA-017725352364-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: MARIA ARLETE TOLEDO - ESCOLA ESTADUAL, situado à RUA ANA NERI, 6361

MAYARA TAMA SATO-015404512305-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: HERMOGENES ROBERTO NOGUEIRA - ESCOLA MUNICIPAL, situado à AV. VITORIA REGIA, 1420 - QUADRA 18, SETOR 17

MAYCON SANTOS DE SOUSA-048707681066-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: COLÉGIO MILITAR TIRADENTES (ZILDA) ESCOLA ESTADUAL, situado à AV BENNO LUIZ GRAEBIN, 5900

NEANDRO SCHWARTZ-068388540639-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: GENIVAL NUNES - ESCOLA ESTADUAL, situado à RUA 907, 2078 - SETOR 09

PÂMELA CRISTINA DE OLIVEIRA CAETANO-017065042364-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: HERMOGENES ROBERTO NOGUEIRA - ESCOLA MUNICIPAL, situado à AV. VITORIA REGIA, 1420 - QUADRA 18, SETOR 17

PAOLA ANDRADE DE SOUZA-015481812364-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: CEEJA - COLEGIO SUPLETIVO, situado à AV BENO LUIZ GRAEBIN

PAULO CECHINEL-002497932305-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: IVETE BRUSTOLIN - ESCOLA MUNICIPAL, situado à AV. PARANA, 590 - QUADRA 33 SETOR 06

PIETRA CECILIA WIERZYNSKI BRASIL-017489792321-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: MARIA ARLETE TOLEDO - ESCOLA ESTADUAL, situado à RUA ANA NERI, 6361

RAPHAEL RANMSÉS JOAS NEVES-015912602348-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: GENIVAL NUNES - ESCOLA ESTADUAL, situado à RUA 907, 2078 - SETOR 09

RENATO MITTMANN-013266102313-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA, situado à AV. TANCREDO NEVES, S/N

ROBERTINHO ALVES DA SILVA-005061182305-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: ALVARES DE AZEVEDO - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV LIBERDADE, 3950

ROSÂNGELA LIMA DA SILVA REGO-010325282305-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: CRISTO REI - ESCOLA MUNICIPAL, situado à AV. MELVIN JONES, 1093

ROSANY MARIA ALVES DA SILVA-010920292330-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: GENIVAL NUNES - ESCOLA ESTADUAL, situado à RUA 907, 2078 - SETOR 09

RUTH CELESTINO DE SOUSA-010606912321-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: SHIRLEI CERUTTI - ESCOLA ESTADUAL, situado à RUA JOSIAS ANTONIO DA SILVA, N. 145

SALETE LACERDA GRAEBIN-001204242364-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: MACHADO DE ASSIS - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV. TIRADENTES, 265

SAMIRA GABRIELLI SOUZA LIMA DOS SANTOS-017490572305-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS, situado à AV. TANCREDO NEVES, 2213

SANNY ALVES COSSE DE FREITAS-036061861074-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: COLÉGIO MILITAR TIRADENTES (ZILDA) ESCOLA ESTADUAL, situado à AV BENNO LUIZ GRAEBIN, 5900

SELVINA NONATO DA SILVA AFONSO-013347272364-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
Local de Trabalho: GENIVAL NUNES - ESCOLA ESTADUAL, situado à RUA 907, 2078 - SETOR 09

SILVANIA DE MELO VIANA-010782252372-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
Local de Trabalho: MARIZETI MENDES DE OLIVEIRA - ESCOLA ESTADUAL, situado à RUA DOMINGOS LINARES, 450

SILVIA VILAS BOAS DA SILVA PAGLIOSA ULKOWSKI-010749062330-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
Local de Trabalho: MACHADO DE ASSIS - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV. TIRADENTES, 265
SULAMITA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS-004577992305-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: CECÍLIA MEIRELES - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV 706 S/N
TALIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO-017066262330-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: PAULO FREIRE - ESCOLA ESTADUAL, situado à RUA 11, 682 - SETOR 04
TARCISIO DE OLIVEIRA VARGAS-006411102305-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
Local de Trabalho: COLÉGIO MILITAR TIRADENTES (ZILDA) ESCOLA ESTADUAL, situado à AV BENNO LUIZ GRAEBIN, 5900

TATIANA COMIM-012555832356-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
Local de Trabalho: WILSON CAMARGO - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV. CAPITAO CASTRO, 3050

TATIANE MARIA DE OLIVEIRA-010763812330-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
Local de Trabalho: CASTELO BRANCO - ESCOLA MUNICIPAL - SETOR INDUSTRIAL, situado à BR 364 KM 08 SAIDA PARA CUIABA

TATIANE SANTOS DE OLIVEIRA-017064542364-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
Local de Trabalho: MARIA PAULINA DONADON - ESCOLA MUNICIPAL - NOVA CONQUISTA, situado à FAZENDA VISTA ALEGRE, LOTE09 GLEBA GUAPORE S/N NOVA CONQUISTA

THAINÁ MEURER DE ANDRADE-016665572305-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
Local de Trabalho: WILSON CAMARGO - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV. CAPITAO CASTRO, 3050

VALDICENA MESSIAS DE SOUZA-004712872305-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
Local de Trabalho: VILMA VIEIRA - ESCOLA MUNICIPAL, situado à RUA 916, S/N

VANUZA WANGYLENE DA SILVA-009775042380-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
Local de Trabalho: IVETE BRUSTOLIN - ESCOLA MUNICIPAL, situado à AV. PARANA, 590 - QUADRA 33 SETOR 06

WALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA-009277472313-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
Local de Trabalho: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS, situado à AV. TANCREDO NEVES, 2213

WANDERLEIA SILVA SANTOS-007021662364-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
Local de Trabalho: MARIA ARLETE TOLEDO - ESCOLA ESTADUAL, situado à RUA ANA NERI, 6361

WILIAN FERREIRA DA SILVA-014478252305-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
Local de Trabalho: COLÉGIO MILITAR TIRADENTES (ZILDA) ESCOLA ESTADUAL, situado à AV BENNO LUIZ GRAEBIN, 5900

ZANNY CESAR GONZAGA-001125172364-AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
Local de Trabalho: PAULO FREIRE - ESCOLA ESTADUAL, situado à RUA 11, 682 - SETOR 04
TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

ALESSANDRO DOS SANTOS SILVA-020859001872-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: VILMA VIEIRA - ESCOLA MUNICIPAL, situado à RUA 916, S/N

ALLISSON FERREIRA RIBEIRO-012462192356-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: MARIO GRASSO - ESCOLA MUNICIPAL, situado à RUA BELO HORIZONTE, S/N - SETOR 21

ALYSSON DA SILVA NORBERTO-017336612399-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: CRISTO REI - ESCOLA MUNICIPAL, situado à AV. MELVIN JONES, 1093

ANDREY PHILIPPE KERBER-011069472330-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: PAULO FREIRE - ESCOLA ESTADUAL, situado à RUA 11, 682 - SETOR 04

ANTONIO ROBSON DE ARAUJO-011077212321-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: RONALDO ARAGÃO - ESCOLA ESTADUAL, situado à RUA SANTA LUZIA, 893

APARECIDA VIVIAN REIS SANTIAGO-015212612305-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: CEEJA - COLEGIO SUPLETIVO, situado à AV BENO LUIZ GRAEBIN

BIANCA LISLEY DA SILVEIRA-017336232364-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: IVETE BRUSTOLIN - ESCOLA MUNICIPAL, situado à AV. PARANA, 590 - QUADRA 33 SETOR 06

CARLOS HENRIQUE SANTOS ARRUDA-015567622313-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: OMAR GODOY - ESCOLA MUNICIPAL, situado à AV. BELO HORIZONTE, 4185

CELIO RINO DA SILVA-007128282321-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: WILSON CAMARGO - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV. CAPITAO CASTRO, 3050

CRISTIANE CORDEIRO DO NASCIMENTO-013745632380-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: GENIVAL NUNES - ESCOLA ESTADUAL, situado à RUA 907, 2078 - SETOR 09

DAÉRCIO CLEBER ANTONIO-007585442364-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: MACHADO DE ASSIS - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV. TIRADENTES, 265

DANIEL FERREIRA FRANCO-144080680213-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: MARECHAL RONDON - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV. LEOPOLDO PERES, 2550

DENISE BUENO DOS SANTOS-071441200442-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: PAULO FREIRE - ESCOLA ESTADUAL, situado à RUA 11, 682 - SETOR 04

DIEGO SANTINNI ARANTES GONCALVES-026523481856-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: MARIA ARLETE TOLEDO - ESCOLA ESTADUAL, situado à RUA ANA NERI, 6361

DILMAIR SCHAFFER DE OLIVEIRA-011074062305-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA, situado à AV. TANCREDO NEVES, S/N

DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA-016181072372-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: MARIA ARLETE TOLEDO - ESCOLA ESTADUAL, situado à RUA ANA NERI, 6361

ELILSON FABIANO PEREIRA-011387072364-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: HERMOGENES ROBERTO NOGUEIRA - ESCOLA MUNICIPAL, situado à AV. VITORIA REGIA, 1420 - QUADRA 18, SETOR 17

EMILY ELIAS DE ALMEIDA-017069012372-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: CECÍLIA MEIRELES - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV 706 S/N

ESRON ANIBAL FREITAS DA ROSA-010314452380-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: SHIRLEI CERUTTI - ESCOLA ESTADUAL, situado à RUA JOSIAS ANTONIO DA SILVA, N. 145

FABIO PASCHOALINO DE CAMPOS-304339470141-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA, situado à AV. TANCREDO NEVES, S/N

FABIO SANTIN BEATTO-010327852313-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: MARECHAL RONDON - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV. LEOPOLDO PERES, 2550

FERNANDO DIAS DE ANDRADE DO NASCIMENTO-014082492372-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: COLÉGIO MILITAR TIRADENTES (ZILDA) ESCOLA ESTADUAL, situado à AV BENNO LUIZ GRAEBIN, 5900

FERNANDO NOLASCO GONÇALVES-015208892330-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: CEEJA - COLEGIO SUPLETIVO, situado à AV BENNO LUIZ GRAEBIN

FRANKLIM ABREU SOUSA-016828122372-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: COLÉGIO MILITAR TIRADENTES (ZILDA) ESCOLA ESTADUAL, situado à AV BENNO LUIZ GRAEBIN, 5900

JORGE RAPHAEL ZAMBONI MORAES-012901702399-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS, situado à AV. TANCREDO NEVES, 2213

JOSE ANTONIO CANIZARES BARNABE JUNIOR-013744462313-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: IVETE BRUSTOLIN - ESCOLA MUNICIPAL, situado à AV. PARANA, 590 - QUADRA 33 SETOR 06

JULIANO CLÉVERTON GHISI-012875762372-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: CRISTO REI - ESCOLA MUNICIPAL, situado à AV. MELVIN JONES, 1093

KEANNU YURI KAYAN SCHULZE SACHINI-017332702321-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: MARIZETI MENDES DE OLIVEIRA - ESCOLA ESTADUAL, situado à RUA DOMINGOS LINARES, 450

KLÉSIA REGINA GREGÓRIA PRUDENTE-011510632330-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: CRISTO REI - ESCOLA MUNICIPAL, situado à AV. MELVIN JONES, 1093

LAURIANE SBARDELOTTO BENASSI-015689512348-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: IVETE BRUSTOLIN - ESCOLA MUNICIPAL, situado à AV. PARANA, 590 - QUADRA 33 SETOR 06

LEILA APARECIDA LAUCH ROCHA-012629252313-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: MARIA ARLETE TOLEDO - ESCOLA ESTADUAL, situado à RUA ANA NERI, 6361

LUCILENE SILVA MACHADO-011624362313-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: HERMOGENES ROBERTO NOGUEIRA - ESCOLA MUNICIPAL, situado à AV. VITORIA REGIA, 1420 - QUADRA 18, SETOR 17

LUIZ FERNANDO BEZERRA DE QUEROZ PINTO-014415392399-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: ALVARES DE AZEVEDO - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV LIBERDADE, 3950

MARCELO MARCOS ASSUMPÇÃO CECHINEL-015482662399-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: MARTIM LUTERO - ESCOLA MUNICIPAL, situado à RUA 594, S/N

MARCOS ADRIEL SAMPAIO ROST-012452962330-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: MARTIM LUTERO - ESCOLA MUNICIPAL, situado à RUA 594, S/N

MARCOS LOPES DA SILVA-010776522348-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: SHIRLEI CERUTTI - ESCOLA ESTADUAL, situado à RUA JOSIAS ANTONIO DA SILVA, N. 145

MAYARA SOARES VELOSO DE LIMA-017725132356-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: MARIA ARLETE TOLEDO - ESCOLA ESTADUAL, situado à RUA ANA NERI, 6361

NAYARA AUGUSTA ZONOECE RIGO-014268142305-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: WILSON CAMARGO - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV. CAPITAO CASTRO, 3050

PRISCILA MEIRELLES BARROS-017333612305-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: MARIZETI MENDES DE OLIVEIRA - ESCOLA ESTADUAL, situado à RUA DOMINGOS LINARES, 450

REGINA MARIA DA SILVA FERREIRA SANTOS-015810972364-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS, situado à AV. TANCREDO NEVES, 2213

RICHARDSON VIEIRA VILLEGAS-009291442305-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: COLÉGIO MILITAR TIRADENTES (ZILDA) ESCOLA ESTADUAL, situado à AV BENNO LUIZ GRAEBIN, 5900

RODRIGO PEREIRA RISSI-017485232313-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: ALVARES DE AZEVEDO - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV LIBERDADE, 3950

ROGERIO EICH-029428210914-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: ALVARES DE AZEVEDO - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV LIBERDADE, 3950

SARAH DE ALENCAR MIRANDA ALMEIDA-055582920736-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: IFRO - INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA, situado à BR-174, KM 03, SN

SERGIO EZEQUIEL DE CARVALHO-012592552321-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: IVETE BRUSTOLIN - ESCOLA MUNICIPAL, situado à AV. PARANA, 590 - QUADRA 33 SETOR 06

SIVERLO MEIRELES DE SOUSA-115554740221-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: VILMA VIEIRA - ESCOLA MUNICIPAL, situado à RUA 916, S/N

STÉFANI DIAS DE OLIVEIRA-015480792380-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: CASTELO BRANCO - ESCOLA MUNICIPAL - SETOR INDUSTRIAL, situado à BR 364 KM 08 SAIDA PARA CUIABA

VERA LUCIA WOZINSKI-015466451902-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: MACHADO DE ASSIS - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV. TIRADENTES, 265

WESLEY JHONNES RAMOS ROLIM-015692082364-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: IFRO - INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA, situado à BR-174, KM 03, SN

YAGO FERREIRA DE MELO-017490042399-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: CECÍLIA MEIRELES - ESCOLA ESTADUAL, situado à AV 706 S/N

ZILMA KRAUSE FURTADO-005443142380-TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Local de Trabalho: COLÉGIO MILITAR TIRADENTES (ZILDA) ESCOLA ESTADUAL, situado à AV BENNO LUIZ GRAEBIN, 5900

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o nomeado que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 004ª Zona Eleitoral VILHENA/RO, foi publicado o presente edital no DJE/TRE/RO, contendo as nomeações feitas, ficando os nomeados intimados a comparecerem no dia, hora e lugares designados.

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 004ª Zona Eleitoral/RO.

Eu VINÍCIUS BOVO DE ALBUQUERQUE CABRAL Juiz da 004ª Zona Eleitoral, assino.

Vilhena, 26 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente por Vinícius Bovo de Albuquerque Cabral, Juiz(a) Eleitoral, em 27/08/2020, às 08:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

INTIMAÇÕES

AÇÃO CAUTELAR(12061) Nº 0600002-24.2019.6.22.0004

PROCESSO : 0600002-24.2019.6.22.0004 AÇÃO CAUTELAR (VILHENA - RO)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE VILHENA RO

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : AIRTON PEREIRA DE ARAUJO (243/RO)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : ANANDA OLIVEIRA BARROS (8131/RO)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : CRISTOVAM COELHO CARNEIRO (115/RO)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : DANIEL DOS ANJOS FERNANDES JUNIOR (3214/RO)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : ESTEVAN SOLETTI (3702/RO)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : FABIO JOSE REATO (2061/RO)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : GILSON ELY CHAVES DE MATOS (1733/RO)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : TAYNA DAMASCENO DE ARAUJO (6952/RO)

Parte : SIGILOS

Parte : SIGILOS

Parte : SIGILOS

Parte : SIGILOS

Parte : SIGILOS

Parte : SIGILOS

Parte : SIGILOS

Parte : SIGILOS

Parte : SIGILOS

Parte : SIGILOS

Parte : SIGILOS

Parte : SIGILOSO
Parte : SIGILOSO
Parte : SIGILOSO
Parte : SIGILOSO
Parte : SIGILOSO
Parte : SIGILOSO
Parte : SIGILOSO
Parte : SIGILOSO

JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE VILHENA RO

AÇÃO CAUTELAR (12061) Nº 0600002-24.2019.6.22.0004 / 004ª ZONA ELEITORAL DE VILHENA RO

AUTOR: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REU: JEFERSON PICCOLI DA COSTA, LUIZ VIRGILIO DA COSTA, ALSEU MACHADO, TIAGO LUIZ MACHADO, ARTHUR FROZONI, GILBERTO MUNIZ PEREIRA, VALDIR RAUPP DE MATOS, PRISCILA QUIRINO SANSÃO COSTA, MARCIA JOSEFINA PICCOLI DA COSTA, MARIA JOSE BORGES MACHADO, ALCIONE MACHADO, ALSEU MACHADO JUNIOR, EMERSON SANTOS CIOFFI, MOTRIZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA - EPP, CONSTRUTORA BETA LTDA, COESO CONCRETO ESTRUTURA E OBRAS LTDA, MARQUES & GALVAO LTDA - ME

Advogados do(a) REU: ESTEVAN SOLETTI - RO3702, GILSON ELY CHAVES DE MATOS - RO1733

Advogados do(a) REU: ANANDA OLIVEIRA BARROS - RO8131, TAYNA DAMASCENO DE ARAUJO - RO6952, FABIO JOSE REATO - RO2061, DANIEL DOS ANJOS FERNANDES JUNIOR - RO3214, CRISTOVAM COELHO CARNEIRO - RO115, AIRTON PEREIRA DE ARAUJO - RO243

DESPACHO

1) Nesta data, procedi à liberação dos veículos, conforme solicitado na petição de ID 3626468.

2) Juntem-se aos autos os relatórios, emitidos pelo sistema RENAJUD, que comprovam a retirada das restrições.

Vilhena, 27 de agosto de 2020.

PETIÇÃO CÍVEL(241) Nº 0600056-53.2020.6.22.0004

PROCESSO : 0600056-53.2020.6.22.0004 PETIÇÃO CÍVEL (VILHENA - RO)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE VILHENA RO

REQUERENTE : AGEU FERNANDES RODRIGUES

ADVOGADO : DEMETRIO LAINO JUSTO FILHO (276/RO)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE VILHENA RO

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600056-53.2020.6.22.0004 / 004ª ZONA ELEITORAL DE VILHENA RO

REQUERENTE: AGEU FERNANDES RODRIGUES

Advogado do(a) REQUERENTE: DEMETRIO LAINO JUSTO FILHO - RO276

DESPACHO

O documento, juntado no ID 3525593, não faz referência ao número da ação penal que condenou o interessado, ensejando a suspensão dos direitos políticos, daí porque, de pronto, não é possível aferir que se trata da mesma condenação criminal.

Neste pórtico, intime-se o interessado para que junte aos autos, no prazo de dez dias, documento da Vara de Execução Penal desta Comarca de Vilhena, em que conste a informação acima de forma expressa, bem como os demais dados atinentes à extinção da punibilidade ou, caso o peticionante não tenha interesse na juntada do documento referido, que aguarde a remessa, de ofício, pela referida Vara, de Comunicação de Extinção de Punibilidade, através do sistema Infodip. Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Vilhena, 25 de agosto de 2020.

7ª ZONA ELEITORAL**INTIMAÇÕES****PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600166-64.2020.6.22.0000**

PROCESSO : 0600166-64.2020.6.22.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
(ARIQUEMES - RO)
RELATOR : 007ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO
REQUERENTE : 20 - PARTIDO SOCIAL CRISTAO
ADVOGADO : GABRIELA NAKAD DOS SANTOS (7924/RO)
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
TERCEIRO : Procuradoria Regional Eleitoral de Rondônia
INTERESSADO :

JUSTIÇA ELEITORAL

007ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600166-64.2020.6.22.0000 / 007ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

REQUERENTE: 20 - PARTIDO SOCIAL CRISTAO

Advogado do(a) REQUERENTE: GABRIELA NAKAD DOS SANTOS - RO7924

SENTENÇA

Vistos.

Trata-se de prestação de contas do Partido Social Cristão referente ao exercício de 2019.

Ocorre que, conforme certificado no ID n. 3676276, o partido já havia prestado contas do exercício de 2019 no Processo n. 0600064-21.2020.7.22.0007, estando o mesmo na fase de análise contábil.

Desta forma, julgo extinto o presente feito, determino o arquivamento do presente processo no intuito de evitar duplo julgamento sobre mesmo objeto.

P.R.I. Intime-se.

Ariquemes, 27 de agosto de 2020.

ELISANGELA NOGUEIRA

Juíza Eleitoral

(assinado digitalmente)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600069-43.2020.6.22.0007

PROCESSO : 0600069-43.2020.6.22.0007 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ARIQUEMES - RO)
RELATOR : 007ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO
REQUERENTE : PPS DIRETORIO MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ADVOGADO : RONI ARGEU PIGOZZO (9486000/RO)
REQUERIDO : PPS DIRETORIO MUNICIPAL DE ARIQUEMES
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

007ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600069-43.2020.6.22.0007 / 007ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

REQUERENTE: PPS DIRETORIO MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Advogado do(a) REQUERENTE: RONI ARGEU PIGOZZO - RO9486000-A

REQUERIDO: PPS DIRETORIO MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SENTENÇA

Vistos.

O patrono do Partido Cidadania, requereu o arquivamento deste feito sem resolução do mérito, ID n. 3528839.

Na certidão de ID n. 3532491, consta a informação de que a prestação de contas foi apresentada também no PJE n. 0600063-36.2020.6.22.0007.

Considerando a duplicidade de processo sobre o mesmo objeto: Prestação de Contas do Exercício de 2019 e o requerimento do patrono do Partido Cidadania, o presente feito deve ser extinto.

Diante do exposto, JULGO EXTINTA a presente ação, o que faço com lastro no art. 485, V, do Código de Processo Civil.

Considerando a preclusão lógica, o feito transita em julgado nesta data (CPC, artigo 1.000).

P.R.I. Arquite-se.

Ariquemes, 25 de agosto de 2020.

ELISANGELA NOGUEIRA

Juíza Eleitoral

(assinado digitalmente)

PORTARIAS

PORTARIA 06/2020/7ªZE

PORTARIA Nº 06/2020/7ªZE

A Excelentíssima Senhora Dra. Elisangela Nogueira, Juíza da 7ª Zona Eleitoral, Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de nomear eleitores para auxiliarem este Juízo nos trabalhos eleitorais pertinentes as Eleições Municipais de 2020,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para auxiliar este Juízo Eleitoral nos trabalhos eleitorais referentes às Eleições Municipais de 2020, as quais exercerão esta função por indicação deste Juízo Eleitoral, podendo praticar todos os atos inerentes às suas atribuições, tais como convocar pessoas para comporem as seções eleitorais, requisitar veículos em nome da Justiça

Eleitoral, retirar dos locais de votação pessoas que estejam atrapalhando o andamento da eleição, deter e encaminhar à autoridade competente pessoas que estejam fazendo propaganda eleitoral ou qualquer outro ato ilícito e, ainda, requisitar força policial se necessário for.

ARIQUEMES

ESCOLA RICARDO CANTANHEDE

JULIANA AZEVEDO NUNES

BIANCA SARA SOARES VIEIRA (PGM-PMA)

BEATRIZ PACHECO DA SILVA (Sarkis Adv.)

ESCOLA CORA CORALINA

CINTIA VECCHI DE CARVALHO FERREIRA (Juizados)

LOURENÇO AUGUSTINHO GONÇALVES DA SILVA (Cejusc)

MARIA EDUARDA BARBOSA CALDATO (PGM-PMA)

CAROLINE VITORIA GOUVEIA DOS REIS

ESCOLA MIGRANTES

SABRINA DOS SANTOS SILVA

LUAN HERINGER MAGALHAES SILVA

ESCOLA PROF.ª EVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

HELLEN KARLA JOLLI (3ª V. Criminal)

ALESSANDRA MORONG REGO (1ª V. Cível)

ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO

REGIANE TOVO DE SOUZA (1ª V. Criminal)

EDILEUZA CRISTINA DA ROZA

ESCOLA ALBINA MARCIO SORDI

MARIA CÉLIA SALES DE ARAÚJO (Juizados)

ANDREA MARIA SEVERINO

ESCOLA PEDRO LOUBACK

VALMIR CORREIA (4ª V. Cível)

VICTOR MANGABEIRA ZULLI

ESCOLA ALDEMIR DE LIMA CANTANHEDE

ADRIANA VASSOLER PORPINO (1ª V. Cível)

CLAUDIA RAMOS LOPES

ESCOLA JARDIM DAS PEDRAS

ÍTALO RENATO FERREIRA (3ª V. Cível)

KENNYA BATISTA DA CUNHA (DETRAN)

ESCOLA VINÍCIUS DE MORAIS (BR-421, TB-40, LC-65)

MARCIO MOISES SILVA PINTO (Coinf)

JEIEL MARQUES CARVALHO (2ª V. Criminal)

ESCOLA MAFALDA RODRIGUES (BR-364, Cajazeira) A 64KM DE ARIQUEMES

MATHEUS FUJIMOTO SANTOS

ESCOLA JORGE LUIZ MOULAZ (BR-364, Linha C-40, Garapeira)

NORBERTO PEREIRA RIGOLON (Assessor Juiz) PVH

ESCOLA PE. ÂNGELO SPADARI (GARIMPO BOM FUTURO)

FABRICIO MARINHO LISBOA (IFRO)

SIMONE REGINA DA SILVA SANTOS

ESCOLA PAULINA MAFINI - JOELÂNDIA (BR-364, TB-40 Sul, LC-40)

ALEXANDRE FORTUNATO DA SILVA

ESCOLA HEITOR VILLA LOBOS

ELENICE CRISTINA DA ROCHA (FAAR)

ALZIRA VASCONCELOS DA SILVA(Cartorio)
ELIANE RUDEY (Juizados)
CEEJA - CENTRO EST. DE EDUC. DE JOVENS E ADULTOS
LINDENBERG ESTEFANI DE SOUZA
MARCIA ELAINE DOS SANTOS PINTO
ESCOLA PINGO DE GENTE
HUDSON CASCAES MATOS (1ª V. Cível)
RENATA ALVES BARRETO
ESCOLA MÁRIO QUINTANA
JULIO CESAR GALIOTTO
ANA FRANCA SANTOS
REGINA CELIA FERREIRA
ESCOLA ANÍSIO TEIXEIRA
DENISE MARTA BALENSIEFER (2ª V. Cível)
ANA CAROLINA DA SILVA HERBELA (4ª V. Cível)
LARISSA LIMA DA SILVA
ESCOLA DIRCEU DE ALMEIDA
ELIANE DE CARMO (2ª V. Cível)
VANTUÉLIO FRANCISCO FRANCINO (Juizados)
ESCOLA LEVI ALVES DE FREITAS
ANDRÉIA TAIS LIMA DOS SANTOS (3ª V. Cível)
MARTA PRISCILA CAMBUI MILANI (N. Psicossocial)
PATRIQUE ADEMAR SANTOS BRAMBILHA (Santander)
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III
MARIA AUXILIADORA DA SILVA VIEIRA (3ª V. Cível)
LUCIANA CORADINI MARTINS VASSOLER (2ª V. Criminal)
ESCOLA ROBERTO TURBAY
MARIA OLIVEIRA DA SILVA (3ª V. Criminal)
JULIANA BARBOSA FRAMIL
ESCOLA MAGDALENA TAGLIAFERRO
AUGUSTO JOHONNES SOARES BEZERRA (CEF)
REGINALDO RIBEIRO LESTENSKI (TRT)
ADRIANA FERREIRA
ESCOLA PROFESSORA CARMEM IONE ARAUJO
BIANCA RANOW PADILHA (TRT)
BRUNA DORNELLAS VALIM
ESCOLA PROFESSOR VENÂNCIO KOTTWITZ
KAMILA REGIA AQUINO MACIEL
HIDALGO LOPES CAMARGO
COLÉGIO ÁGAPE
PATRICIA PEREIRA DA SILVA (CEJUSC)
LÉCIA CRISTINA ALVES OLIVA GRUDZIN (N. Psicossocial)
ESCOLA ARCO ÍRIS - RO 257
ALESSANDRA DE MELO SANTOS (PMA)
UNIR
MARIANA GARCIA DA SILVA SOARES
ELIEL CESAR DA SILVA LIMA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Ariquemes, 26 de Agosto de 2020.

Elisangela Nogueira

Juíza Eleitoral

12ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600025-09.2020.6.22.0012

PROCESSO : 0600025-09.2020.6.22.0012 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ESPIGÃO D'OESTE - RO)

RELATOR : 012ª ZONA ELEITORAL DE ESPIGÃO D'OESTE RO

RESPONSÁVEL : ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES

ADVOGADO : ADELMO FELIX CAETANO (59089/DF)

RESPONSÁVEL : INGO LUIS SALVI

ADVOGADO : ADELMO FELIX CAETANO (59089/DF)

REQUERENTE : PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL

ADVOGADO : ADELMO FELIX CAETANO (59089/DF)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

012ª ZONA ELEITORAL DE ESPIGÃO D'OESTE RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600025-09.2020.6.22.0012 / 012ª ZONA ELEITORAL DE ESPIGÃO D'OESTE RO

REQUERENTE: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL

RESPONSÁVEL: INGO LUIS SALVI, ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES

Advogado do(a) REQUERENTE: ADELMO FELIX CAETANO - DF59089

EDITAL 12/2020

De ordem do Excelentíssimo Juiz Eleitoral da 12ª Zona Eleitoral, Leonel Pereira da Rocha, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a lei,

Faz saber que, em cumprimento ao disposto no art. 44, I, da Resolução/TSE nº 23.604/2019, o PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL apresentou sua respectiva declaração de ausência de movimentação de recurso financeiro no exercício 2019, facultando, a qualquer interessado, no prazo de 3(três) dias contados da publicação deste edital, a apresentação de impugnação que deve ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período.

Dado e passado na circunscrição eleitoral de Espigão D' Oeste, Estado de Rondônia, ano de 2020.

Eu,____, José Barbosa Pereira Junior, Chefe de Cartório da 12ª ZE, datado e assinado digitalmente.

José Barbosa Pereira Júnior

Chefe de Cartório da 12ª ZE

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600022-54.2020.6.22.0012

PROCESSO : 0600022-54.2020.6.22.0012 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ESPIGÃO D'OESTE - RO)

RELATOR : 012ª ZONA ELEITORAL DE ESPIGÃO D'OESTE RO

RESPONSÁVEL : ADAO SALVATICO

ADVOGADO : CLAUDEVON MARTINS ALVES (7701/RO)

REQUERENTE : PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB

ADVOGADO : CLAUDEVON MARTINS ALVES (7701/RO)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

012ª ZONA ELEITORAL DE ESPIGÃO D'OESTE RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600022-54.2020.6.22.0012 / 012ª ZONA ELEITORAL DE ESPIGÃO D'OESTE RO

REQUERENTE: PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB

RESPONSÁVEL: ADAO SALVATICO

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAUDEVON MARTINS ALVES - RO7701

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: CLAUDEVON MARTINS ALVES - RO7701

SENTENÇA

A direção municipal do PRB, do Município de Espigão do Oeste/RO, na forma do art. 28, § 4º da Res.TSE n.º 23.604/2019, apresentou a prestação de contas, com declaração de ausência de movimentação financeira, referente ao exercício financeiro de 2019.

Recebida a documentação pertinente, procedeu-se ao determinado pelo artigo 44, I, II, III, IV e V, da Res. TSE 23.604/2019, conforme se observa nos ID's: 2833620(edital); 3241257(extrato bancário); 3308509(certidão); 3332359(parecer conclusivo); 3501253(manifestação ministerial).

A Unidade Técnica manifestou-se pela aprovação das contas apresentadas (ID3332359), por entender não haver indícios de irregularidades.

No mesmo sentido foi o parecer exarado pelo Ministério Público Eleitoral (ID3501253).

É o Relatório. Decido.

É obrigação constitucional e legal dos partidos políticos a prestação de contas à Justiça Eleitoral (art. 17, III da CF/88 e art. 28 da lei 9.504/97).

Trata-se de meio de averiguar a lisura e transparência das finanças dos partidos políticos, considerando-se que estes recebem verbas públicas para seu funcionamento.

A lei 9096/95 sofreu alterações por meio da lei 13831/2019, com eficácia imediata, trazendo verdadeiras mudanças nas prestações de contas partidárias municipais, cujos partidos não possuem movimentação financeiras.

Dentre as mudanças sofridas há a alteração do § 2º, do art. 42 da Lei 9.096/95 "*a certidão do órgão superior, ou do próprio órgão regional e municipal, de inexistência de movimentação financeira tem fé pública como prova documental para aplicação do art. 32 desta Lei, sem prejuízo de apuração de ilegalidade de acordo com o disposto no art. 35 desta Lei*", ou seja, o partido político não precisa mais de outros documentos para provar a inexistência de movimentação financeira, pois, a declaração, por si só, possui fé pública.

Dessa forma, tendo em vista a declaração apresentada pelo Partido Republicanos, julgo PRESTADAS e APROVADAS as contas partidárias do PRB, nos termos do art. 44, VIII, a, da Res. TSE 23604/2019, do Município de Espigão do Oeste/RO, referente ao exercício financeiro de 2019. Publique-se no DJE/RO, vistas ao MPE.

Após o trânsito em julgado, registre-se no sistema SICO.

Arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, datado e assinado digitalmente.

LEONEL PEREIRA DA ROCHA

Juiz Eleitoral - 12ª ZE/RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600022-54.2020.6.22.0012

PROCESSO : 0600022-54.2020.6.22.0012 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ESPIGÃO D'OESTE - RO)

RELATOR : 012ª ZONA ELEITORAL DE ESPIGÃO D'OESTE RO

RESPONSÁVEL : ADAO SALVATICO

ADVOGADO : CLAUDEVON MARTINS ALVES (7701/RO)

REQUERENTE : PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB

ADVOGADO : CLAUDEVON MARTINS ALVES (7701/RO)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

012ª ZONA ELEITORAL DE ESPIGÃO D'OESTE RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600022-54.2020.6.22.0012 / 012ª ZONA ELEITORAL DE ESPIGÃO D'OESTE RO

REQUERENTE: PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB

RESPONSÁVEL: ADAO SALVATICO

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAUDEVON MARTINS ALVES - RO7701

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: CLAUDEVON MARTINS ALVES - RO7701

SENTENÇA

A direção municipal do PRB, do Município de Espigão do Oeste/RO, na forma do art. 28, § 4º da Res.TSE n.º 23.604/2019, apresentou a prestação de contas, com declaração de ausência de movimentação financeira, referente ao exercício financeiro de 2019.

Recebida a documentação pertinente, procedeu-se ao determinado pelo artigo 44, I, II, III, IV e V, da Res. TSE 23.604/2019, conforme se observa nos ID's: 2833620(edital); 3241257(extrato bancário); 3308509(certidão); 3332359(parecer conclusivo); 3501253(manifestação ministerial).

A Unidade Técnica manifestou-se pela aprovação das contas apresentadas (ID3332359), por entender não haver indícios de irregularidades.

No mesmo sentido foi o parecer exarado pelo Ministério Público Eleitoral (ID3501253).

É o Relatório. Decido.

É obrigação constitucional e legal dos partidos políticos a prestação de contas à Justiça Eleitoral (art. 17, III da CF/88 e art. 28 da lei 9.504/97).

Trata-se de meio de averiguar a lisura e transparência das finanças dos partidos políticos, considerando-se que estes recebem verbas públicas para seu funcionamento.

A lei 9096/95 sofreu alterações por meio da lei 13831/2019, com eficácia imediata, trazendo verdadeiras mudanças nas prestações de contas partidárias municipais, cujos partidos não possuem movimentação financeiras.

Dentre as mudanças sofridas há a alteração do § 2º, do art. 42 da Lei 9.096/95 "a certidão do órgão superior, ou do próprio órgão regional e municipal, de inexistência de movimentação financeira tem fé pública como prova documental para aplicação do art. 32 desta Lei, sem prejuízo de apuração de ilegalidade de acordo com o disposto no art. 35 desta Lei", ou seja, o partido político não precisa mais de outros documentos para provar a inexistência de movimentação financeira, pois, a declaração, por si só, possui fé pública.

Dessa forma, tendo em vista a declaração apresentada pelo Partido Republicanos, julgo PRESTADAS e APROVADAS as contas partidárias do PRB, nos termos do art. 44, VIII, a, da Res. TSE 23604/2019, do Município de Espigão do Oeste/RO, referente ao exercício financeiro de 2019. Publique-se no DJE/RO, vistas ao MPE.

Após o trânsito em julgado, registre-se no sistema SICO.

Arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, datado e assinado digitalmente.

LEONEL PEREIRA DA ROCHA

Juiz Eleitoral - 12ª ZE/RO

13ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600074-47.2020.6.22.0013

PROCESSO : 0600074-47.2020.6.22.0013 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (OURO PRETO DO OESTE - RO)

RELATOR : 013ª ZONA ELEITORAL DE OURO PRETO DO OESTE RO

RESPONSÁVEL : ANTONIA EDNA LOBO PINHEIRO

ADVOGADO : PAULO HENRIQUE GONCALVES DA COSTA SANTOS (61528/DF)

RESPONSÁVEL : ENALDO MENDONCA DA SILVA

ADVOGADO : PAULO HENRIQUE GONCALVES DA COSTA SANTOS (61528/DF)

REQUERENTE : PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - OURO PRETO DO OESTE - RO - MUNICIPAL

ADVOGADO : PAULO HENRIQUE GONCALVES DA COSTA SANTOS (61528/DF)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

013ª ZONA ELEITORAL DE OURO PRETO DO OESTE RO

Rua Café Filho, 083 - Bairro da União - Ouro Preto do Oeste / RO - CEP: 76920-000

Fone 3461-1533 - Fax 3461-2285 - e-mail: zon013@tre-ro.jus.br

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600074-47.2020.6.22.0013 / 013ª ZONA ELEITORAL DE OURO PRETO DO OESTE RO

REQUERENTE: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - OURO PRETO DO OESTE - RO - MUNICIPAL

RESPONSÁVEL: ENALDO MENDONCA DA SILVA, ANTONIA EDNA LOBO PINHEIRO

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO HENRIQUE GONCALVES DA COSTA SANTOS - DF61528

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: PAULO HENRIQUE GONCALVES DA COSTA SANTOS - DF61528

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: PAULO HENRIQUE GONCALVES DA COSTA SANTOS - DF61528

EDITAL nº 045/2020

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Décima Terceira Zona Eleitoral de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, Doutor João Valério Silva Neto, no uso de suas atribuições conferidas por lei, por meio do presente EDITAL, faz saber a todos que virem ou dele conhecimento tiverem que, na forma do artigo 44, inciso I, da Resolução TSE n.º 23.604/2019, torna público o nome do órgão partidário e responsáveis financeiros, do município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme acima discriminado, que apresentou DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS referente ao exercício de 2019, cabendo a qualquer interessado, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste edital, a apresentação de impugnação que deve ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada de provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou bens estimáveis no período.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral, que se expedisse o presente edital, afixando-o no local público de costume, e publicando-o no Diário de Justiça Eletrônico. Aos 2020-08-27. Eu, _____, José Bartolomeu da Silva Júnior, Técnico Judiciário da 13ªZE, de ordem digitei e assino.

19ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

PETIÇÃO CÍVEL(241) Nº 0600035-32.2020.6.22.0019

PROCESSO : 0600035-32.2020.6.22.0019 PETIÇÃO CÍVEL (ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO)

RELATOR : 019ª ZONA ELEITORAL DE SANTA LUZIA D'OESTE RO

RESPONSÁVEL : JOCIEL ANTONIO GONCALVES

ADVOGADO : MARLI ROSA DE MENDONCA (2623/RO)

REQUERENTE : PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO - MUNICIPAL

ADVOGADO : MARLI ROSA DE MENDONCA (2623/RO)

RESPONSÁVEL : PEDRO LAURO

ADVOGADO : MARLI ROSA DE MENDONCA (2623/RO)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

019ª ZONA ELEITORAL DE SANTA LUZIA D'OESTE RO

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600035-32.2020.6.22.0019 / 019ª ZONA ELEITORAL DE SANTA LUZIA D'OESTE RO

REQUERENTE: PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO - MUNICIPAL

RESPONSÁVEL: JOCIEL ANTONIO GONCALVES, PEDRO LAURO

Advogado do(a) REQUERENTE: MARLI ROSA DE MENDONCA - RO2623

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: MARLI ROSA DE MENDONCA - RO2623

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: MARLI ROSA DE MENDONCA - RO2623

EDITAL

Prazo para impugnação das contas

Assunto: Prestação de contas de Partido Político - Exercício Anual 2017 - Alto Alegre Parecis-RO
Por ordem da Excelentíssima Senhora Márcia Adriana Araújo Freitas, Juíza Eleitoral da 19ªZE, e em cumprimento ao disposto nos arts. 45, I, c/c 59 da Resolução TSE n. 23.464/2015 torno público que foi protocolada, nesta 19ªZE/RO, declaração de ausência de movimentação financeira, do(s) Partido(s) Político(s), abaixo relacionado(s), referente à regularização do exercício anual 2017.

Cientifico a todos os interessados e legitimados de que se encontra aberto o prazo de três dias para a apresentação de impugnação às contas prestadas pelas referidas agremiações partidárias.

Relação do(s) partido(s) político(s) e candidato(s) que apresentaram declaração de ausência de movimentação financeira

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA-PDT do Município de Alto Alegre Parecis autos: 0600035-32.2020.6.22.0019

E para que se dê ampla divulgação, determinou a Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral que fosse publicado o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 26 de agosto de 2020.

Leiliane Moreira de Almeida Mageste

Chefe de Cartório - 19ªZE

INTIMAÇÕES**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600052-68.2020.6.22.0019**

PROCESSO : 0600052-68.2020.6.22.0019 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO)

RELATOR : 019ª ZONA ELEITORAL DE SANTA LUZIA D'OESTE RO

REQUERENTE : PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA-PSDB- COMISSAO PROVISORIA

ADVOGADO : MARCIO MELO NOGUEIRA (2827000/RO)

ADVOGADO : ROCHILMER MELLO DA ROCHA FILHO (6350000/RO)

ADVOGADO : DIEGO DE PAIVA VASCONCELOS (2013000/RO)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

0600052-68.2020.6.22.0019

019ª ZONA ELEITORAL DE SANTA LUZIA D'OESTE RO

Advogados do(a) REQUERENTE: DIEGO DE PAIVA VASCONCELOS - RO2013000-A, ROCHILMER MELLO DA ROCHA FILHO - RO6350000-A, MARCIO MELO NOGUEIRA - RO2827000-A

Rocha Filho, Nogueira e Vasconcelos Advogados, OAB/RO 0016/1995

DESPACHO

Vistos e ciência da petição id 3266397 e da certidão id 3431744.

Defiro o pedido, determino que intime-se o partido para que, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação, apresente a prestação de contas via SPCA (art. 28, §4º, I da Res. TSE 23.604/2019) , sob pena de julgamento das contas como não prestadas.

Cumpra-se.

Santa Luzia D'Oeste, 24 de agosto de 2020.

Márcia Adriana Araújo Freitas

Juíza Eleitoral da 19ZE

27ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL 10/2020/27ZE

Edital n.º 010/2020/27ªZE

O MM. Juiz da 27ª Zona Eleitoral de Jarú, Estado de Rondônia, Dr. Alencar das Neves Brilhante, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao art. 30, I, da Resolução TSE nº 23.604/2019, MANDA publicar o presente edital, PARA CIÊNCIA DOS INTERESSADOS, da AUTUAÇÃO EM PJe, DOS PROCESSOS RELACIONADOS AOS PARTIDOS OMISSOS quanto à regular prestação de contas do ano/exercício de 2019, dos seguintes DIRETÓRIO/COMISSÃO PROVISÓRIA de Theobroma/RO e Governador Jorge Teixeira/RO.

Processo nº. 0600034-23.2020.6.22.0027

Assunto: Prestação de Contas - Exercício Financeiro 2019

Partido: AVANTE DE THEOBROMA

Presidente: EUGENIO DA SILVA RODRIGUES

Tesoureira: CARLOS ORLANDO LACERDA DA SILVA

Processo nº. 0600035-08.2020.6.22.0027

Assunto: Prestação de Contas - Exercício Financeiro 2019

Partido: PARTIDO VERDE DE THEOBROMA

Presidente: MARCOS DIAS DA SILVA

Tesoureira: MARCIO DIAS DA SILVA

Processo nº. 0600036-90.2020.6.22.0027

Assunto: Prestação de Contas - Exercício Financeiro 2019

Partido: PARTIDO SOCIAL CRISTÃO DE THEOBROMA

Presidente: JOSE APARECIDO DOS SANTOS MAIA

Tesoureira: FABIANA DE SOUZA SILVA

Processo nº. 0600037-75.2020.6.22.0027

Assunto: Prestação de Contas - Exercício Financeiro 2019

Partido: DEMOCRACIA CRISTÃ DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

1ª Vice Presidente: ROSILENE TOMAZ DE OLIVEIRA

1ª Secretária: LAIDE DE OLIVEIRA SOUSA

Processo nº. 0600038-60.2020.6.22.0027

Assunto: Prestação de Contas - Exercício Financeiro 2019

Partido: PATRIOTA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Presidente: ELIY PAIXÃO DOS SANTOS

Tesoureira: REINALDO GOMES VIEIRA

Processo nº. 0600039-45.2020.6.22.0027

Assunto: Prestação de Contas - Exercício Financeiro 2019

Partido: REPUBLICANOS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Presidente: JOAO ALVES SIQUEIRA

Tesoureira: ANDRE SANTANA DE LANDRA

Processo nº. 0600040-30.2020.6.22.0027

Assunto: Prestação de Contas - Exercício Financeiro 2019

Partido: PODEMOS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Presidente: JOSE JUNIOR MARIN SEBIM

Tesoureira: MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA

Processo nº. 0600041-15.2020.6.22.0027

Assunto: Prestação de Contas - Exercício Financeiro 2019

Partido: PARTIDO SOCIAL CRISTÃO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Presidente: EDSOM TOLEDO DOS REIS

Tesoureira: ODAIR DA SILVA BRITO

Processo nº. 0600042-97.2020.6.22.0027

Assunto: Prestação de Contas - Exercício Financeiro 2019

Partido: PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Presidente: OSMAR ANTONIO DA SILVA

Tesoureira: ANA LUCIA VENANCIO SILVA - 1ª VOGAL

Processo nº. 0600020-90.2020.6.22.0010

Assunto: Prestação de Contas - Exercício Financeiro 2019

Partido: PODEMOS DE THEOBROMA

Presidente: TEOBALDO MARTINS PINTO

Tesoureira: ISABEL BALMANT

Processo nº. 0600022-60.2020.6.22.0010

Assunto: Prestação de Contas - Exercício Financeiro 2019

Partido: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL DE THEOBROMA

Presidente: ERASMO JUNIOR VIZILATO

Tesoureira: ANDRE DIOGO

Processo nº. 0600024-30.2020.6.22.0010

Assunto: Prestação de Contas - Exercício Financeiro 2019

Partido: PARTIDO LIBERAL DE THEOBROMA

Presidente: VILSO VALDECIR DA SILVA

Tesoureira: EDVALDO LOPES DAMASCENA

Processo nº. 0600025-15.2020.6.22.0010

Assunto: Prestação de Contas - Exercício Financeiro 2019

Partido: SOLIDARIEDADE DE THEOBROMA

Presidente: DEVANILDO KAUFFMAN

Tesoureira: JOSE CARLOS DOS SANTOS

Processo nº. 0600028-67.2020.6.22.0010

Assunto: Prestação de Contas - Exercício Financeiro 2019

Partido: SOLIDARIEDADE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Presidente: FRED WILLAN BARBOSA DOS SANTOS

Tesoureira: FRANKLEY WDISSON BARBOSA DOS SANTOS

Processo nº. 0600023-45.2020.6.22.0010

Assunto: Prestação de Contas - Exercício Financeiro 2019

Partido: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Presidente: GENIVALDO NUNES ARAUJO

Tesoureira: ALOIZITO BATISTA SILVA

Processo nº. 0600026-97.2020.6.22.0010

Assunto: Prestação de Contas - Exercício Financeiro 2019

Partido: AVANTE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Presidente: CARMEZINDO TOMAZ DE SOUZA

Tesoureira: ZULMIRA RIBEIRO

Processo nº. 0600027-82.2020.6.22.0010

Assunto: Prestação de Contas - Exercício Financeiro 2019

Partido: PARTIDO SOCIAL LIBERAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Presidente: JOSIAS HONORATO DA SILVA

Tesoureira: GERSON DA SILVA NETO

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/RO. Dado e passado neste Município de Jarú, Estado de Rondônia, aos (27) vinte e sete dias do mês de agosto do ano de 2020. Eu, Vitor Eidi Shibukawa, Chefe de Cartório 27ª Zona Eleitoral, o subscrevi.

VITOR EIDI SHIBUKAWA

CHEFE DE CARTÓRIO- 27ª ZE

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600025-15.2020.6.22.0010

PROCESSO : 0600025-15.2020.6.22.0010 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (JARU - RO)

RELATOR : 027ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

REQUERENTE : SOLIDARIEDADE - PARTIDO POLITICO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

DESPACHO

I - Notifique-se o órgão partidário Requerido, na pessoa do atual presidente e tesoureiro, ou daqueles que desempenhem funções equivalentes e de eventuais substitutos no período das contas, para que supram a omissão no prazo de 72 (setenta e duas) horas, nos termos da alínea "a", inciso I, art. 30, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

II - Cientifique-se o órgão partidário Requerido, na pessoa do atual presidente e tesoureiro, ou daqueles que desempenhem funções equivalentes e de eventuais substitutos no período das contas, quanto à omissão da apresentação de contas, nos termos da alínea "b", inciso I, art. 30, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

III - As notificações, intimações e demais comunicações processuais, considerando o período da pandemia, devem ser realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail e aplicativo de mensagem instantânea Whatsapp) , no último endereço anotado nos assentamentos da Justiça Eleitoral (SGIP e ELO), observando as disposições contidas na Resolução TSE nº 23.328/2010.

IV - Apresentadas as contas com movimentação financeira, no prazo legal, publique-se edital, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, o Ministério Público ou qualquer partido político possa impugnar a prestação de contas (§ 2º, art. 31), observando-se, em seguida, o rito processual e demais atos previstos nos artigos 31 e seguintes, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

V - Apresentada Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos, no prazo legal, publique-se edital, para que, no prazo de 03 (três) dias, o Ministério Público ou qualquer partido político possa apresentar impugnação (inciso I, art. 44), observando-se, em seguida, o rito processual e demais atos previstos no art. 44, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

VI - Persistindo a omissão pelo órgão partidário Requerido, determino a imediata suspensão do repasse das quotas do Fundo Partidário, nos termos do inciso III, art. 30, da Resolução TSE nº 23.604/2019, mediante registro no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

VII - Comunique-se os órgãos de direção partidária superiores, acerca da suspensão do repasse das quotas do Fundo Partidário, no endereço de correio eletrônico registrado no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP.

VIII - Permanecendo a não apresentação das contas, determino, sucessivamente:

- a) a juntada dos extratos bancários que tenham sido enviados para a Justiça Eleitoral, na forma do § 6º, do art. 6º;
- b) a colheita e a certificação no processo das informações obtidas nos outros órgãos da Justiça Eleitoral sobre a eventual emissão de recibos de doação e registros de repasse ou distribuição de recursos do Fundo Partidário;
- c) a oitiva do MPE, no prazo de 05 (cinco) dias, após a juntada das informações de que tratam as alíneas "a" e "b".

IX - Havendo necessidade de diligências, de ofício ou mediante provocação do órgão técnico, do impugnante ou do MPE, intemem-se os interessados para manifestação no prazo de 03 (três) dias, nos termos da alínea "d", inciso IV, art. 30, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

X - Determino a abertura de vista aos interessados para se manifestarem sobre, somente se houver, a impugnação, as informações e os documentos apresentados no processo, no prazo comum de 03 (três) dias, nos termos da alínea "e", inciso IV, art. 30, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

XI - Após, voltem-se conclusos para julgamento do feito, nos termos da alínea "f", inciso IV, art. 30, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Jaru - RO, datado e assinado eletronicamente.

Alencar das Neves Brilhante

Juíza Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600022-60.2020.6.22.0010

PROCESSO : 0600022-60.2020.6.22.0010 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (JARU - RO)

RELATOR : 027ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

REQUERENTE : PROS - PARTIDO POLITICO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

DESPACHO

I - Notifique-se o órgão partidário Requerido, na pessoa do atual presidente e tesoureiro, ou daqueles que desempenhem funções equivalentes e de eventuais substitutos no período das contas, para que supram a omissão no prazo de 72 (setenta e duas) horas, nos termos da alínea "a", inciso I, art. 30, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

II - Cientifique-se o órgão partidário Requerido, na pessoa do atual presidente e tesoureiro, ou daqueles que desempenhem funções equivalentes e de eventuais substitutos no período das contas, quanto à omissão da apresentação de contas, nos termos da alínea "b", inciso I, art. 30, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

III - As notificações, intimações e demais comunicações processuais, considerando o período da pandemia, devem ser realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail e aplicativo de mensagem instantânea Whatsapp) , no último endereço anotado nos assentamentos da Justiça Eleitoral (SGIP e ELO), observando as disposições contidas na Resolução TSE nº 23.328/2010.

IV - Apresentadas as contas com movimentação financeira, no prazo legal, publique-se edital, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, o Ministério Público ou qualquer partido político possa impugnar a prestação de contas (§ 2º, art. 31), observando-se, em seguida, o rito processual e demais atos previstos nos artigos 31 e seguintes, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

V - Apresentada Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos, no prazo legal, publique-se edital, para que, no prazo de 03 (três) dias, o Ministério Público ou qualquer partido político possa apresentar impugnação (inciso I, art. 44), observando-se, em seguida, o rito processual e demais atos previstos no art. 44, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

VI - Persistindo a omissão pelo órgão partidário Requerido, determino a imediata suspensão do repasse das quotas do Fundo Partidário, nos termos do inciso III, art. 30, da Resolução TSE nº 23.604/2019, mediante registro no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

VII - Comunique-se os órgãos de direção partidária superiores, acerca da suspensão do repasse das quotas do Fundo Partidário, no endereço de correio eletrônico registrado no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP.

VIII - Permanecendo a não apresentação das contas, determino, sucessivamente:

- a) a juntada dos extratos bancários que tenham sido enviados para a Justiça Eleitoral, na forma do § 6º, do art. 6º;
- b) a colheita e a certificação no processo das informações obtidas nos outros órgãos da Justiça Eleitoral sobre a eventual emissão de recibos de doação e registros de repasse ou distribuição de recursos do Fundo Partidário;
- c) a oitiva do MPE, no prazo de 05 (cinco) dias, após a juntada das informações de que tratam as alíneas "a" e "b".

IX - Havendo necessidade de diligências, de ofício ou mediante provocação do órgão técnico, do impugnante ou do MPE, intem-se os interessados para manifestação no prazo de 03 (três) dias, nos termos da alínea "d", inciso IV, art. 30, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

X - Determino a abertura de vista aos interessados para se manifestarem sobre, somente se houver, a impugnação, as informações e os documentos apresentados no processo, no prazo comum de 03 (três) dias, nos termos da alínea "e", inciso IV, art. 30, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

XI - Após, voltem-se conclusos para julgamento do feito, nos termos da alínea "f", inciso IV, art. 30, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Jaru - RO, datado e assinado eletronicamente.

Alencar das Neves Brilhante

Juíza Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600024-30.2020.6.22.0010

PROCESSO : 0600024-30.2020.6.22.0010 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (JARU - RO)

RELATOR : 027ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

REQUERENTE : PR - PARTIDO DA REPUBLICA MUNICIPAL - THEOBROMA/ RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

DESPACHO

I - Notifique-se o órgão partidário Requerido, na pessoa do atual presidente e tesoureiro, ou daqueles que desempenhem funções equivalentes e de eventuais substitutos no período das contas, para que supram a omissão no prazo de 72 (setenta e duas) horas, nos termos da alínea "a", inciso I, art. 30, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

II - Cientifique-se o órgão partidário Requerido, na pessoa do atual presidente e tesoureiro, ou daqueles que desempenhem funções equivalentes e de eventuais substitutos no período das contas, quanto à omissão da apresentação de contas, nos termos da alínea "b", inciso I, art. 30, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

III - As notificações, intimações e demais comunicações processuais, considerando o período da pandemia, devem ser realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail e aplicativo de mensagem instantânea Whatsapp) , no último endereço anotado nos assentamentos da Justiça Eleitoral (SGIP e ELO), observando as disposições contidas na Resolução TSE nº 23.328/2010.

IV - Apresentadas as contas com movimentação financeira, no prazo legal, publique-se edital, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, o Ministério Público ou qualquer partido político possa impugnar a prestação de contas (§ 2º, art. 31), observando-se, em seguida, o rito processual e demais atos previstos nos artigos 31 e seguintes, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

V - Apresentada Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos, no prazo legal, publique-se edital, para que, no prazo de 03 (três) dias, o Ministério Público ou qualquer partido político possa apresentar impugnação (inciso I, art. 44), observando-se, em seguida, o rito processual e demais atos previstos no art. 44, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

VI - Persistindo a omissão pelo órgão partidário Requerido, determino a imediata suspensão do repasse das quotas do Fundo Partidário, nos termos do inciso III, art. 30, da Resolução TSE nº 23.604/2019, mediante registro no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

VII - Comunique-se os órgãos de direção partidária superiores, acerca da suspensão do repasse das quotas do Fundo Partidário, no endereço de correio eletrônico registrado no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP.

VIII - Permanecendo a não apresentação das contas, determino, sucessivamente:

a) a juntada dos extratos bancários que tenham sido enviados para a Justiça Eleitoral, na forma do § 6º, do art. 6º;

b) a colheita e a certificação no processo das informações obtidas nos outros órgãos da Justiça Eleitoral sobre a eventual emissão de recibos de doação e registros de repasse ou distribuição de recursos do Fundo Partidário;

c) a oitiva do MPE, no prazo de 05 (cinco) dias, após a juntada das informações de que tratam as alíneas "a" e "b".

IX - Havendo necessidade de diligências, de ofício ou mediante provocação do órgão técnico, do impugnante ou do MPE, intimem-se os interessados para manifestação no prazo de 03 (três) dias, nos termos da alínea "d", inciso IV, art. 30, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

X - Determino a abertura de vista aos interessados para se manifestarem sobre, somente se houver, a impugnação, as informações e os documentos apresentados no processo, no prazo comum de 03 (três) dias, nos termos da alínea "e", inciso IV, art. 30, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

XI - Após, voltem-se conclusos para julgamento do feito, nos termos da alínea "f", inciso IV, art. 30, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Jaru - RO, datado e assinado eletronicamente.

Alencar das Neves Brilhante

Juíza Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600028-67.2020.6.22.0010

PROCESSO : 0600028-67.2020.6.22.0010 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
(GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO)

RELATOR : 027ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

REQUERENTE : ORGAO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DO PARTIDO
SOLIDARIEDADE

**FISCAL DA
LEI** : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

DESPACHO

I - Notifique-se o órgão partidário Requerido, na pessoa do atual presidente e tesoureiro, ou daqueles que desempenhem funções equivalentes e de eventuais substitutos no período das contas, para que supram a omissão no prazo de 72 (setenta e duas) horas, nos termos da alínea "a", inciso I, art. 30, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

II - Cientifique-se o órgão partidário Requerido, na pessoa do atual presidente e tesoureiro, ou daqueles que desempenhem funções equivalentes e de eventuais substitutos no período das contas, quanto à omissão da apresentação de contas, nos termos da alínea "b", inciso I, art. 30, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

III - As notificações, intimações e demais comunicações processuais, considerando o período da pandemia, devem ser realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail e aplicativo de mensagem instantânea Whatsapp) , no último endereço anotado nos assentamentos da Justiça Eleitoral (SGIP e ELO), observando as disposições contidas na Resolução TSE nº 23.328/2010.

IV - Apresentadas as contas com movimentação financeira, no prazo legal, publique-se edital, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, o Ministério Público ou qualquer partido político possa impugnar a prestação de contas (§ 2º, art. 31), observando-se, em seguida, o rito processual e demais atos previstos nos artigos 31 e seguintes, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

V - Apresentada Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos, no prazo legal, publique-se edital, para que, no prazo de 03 (três) dias, o Ministério Público ou qualquer partido político possa apresentar impugnação (inciso I, art. 44), observando-se, em seguida, o rito processual e demais atos previstos no art. 44, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

VI - Persistindo a omissão pelo órgão partidário Requerido, determino a imediata suspensão do repasse das quotas do Fundo Partidário, nos termos do inciso III, art. 30, da Resolução TSE nº 23.604/2019, mediante registro no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

VII - Comunique-se os órgãos de direção partidária superiores, acerca da suspensão do repasse das quotas do Fundo Partidário, no endereço de correio eletrônico registrado no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP.

VIII - Permanecendo a não apresentação das contas, determino, sucessivamente:

- a) a juntada dos extratos bancários que tenham sido enviados para a Justiça Eleitoral, na forma do § 6º, do art. 6º;
- b) a colheita e a certificação no processo das informações obtidas nos outros órgãos da Justiça Eleitoral sobre a eventual emissão de recibos de doação e registros de repasse ou distribuição de recursos do Fundo Partidário;
- c) a oitiva do MPE, no prazo de 05 (cinco) dias, após a juntada das informações de que tratam as alíneas "a" e "b".

IX - Havendo necessidade de diligências, de ofício ou mediante provocação do órgão técnico, do impugnante ou do MPE, intimem-se os interessados para manifestação no prazo de 03 (três) dias, nos termos da alínea "d", inciso IV, art. 30, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

X - Determino a abertura de vista aos interessados para se manifestarem sobre, somente se houver, a impugnação, as informações e os documentos apresentados no processo, no prazo comum de 03 (três) dias, nos termos da alínea "e", inciso IV, art. 30, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

XI - Após, voltem-se conclusos para julgamento do feito, nos termos da alínea "f", inciso IV, art. 30, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Jaru - RO, datado e assinado eletronicamente.

Alencar das Neves Brilhante

Juíza Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600021-75.2020.6.22.0010

PROCESSO : 0600021-75.2020.6.22.0010 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (JARU - RO)

RELATOR : 027ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

REQUERENTE : PARTIDO PROGRESSISTA - PP - COMISSAO PROVISORIA

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

DESPACHO

I - Notifique-se o órgão partidário Requerido, na pessoa do atual presidente e tesoureiro, ou daqueles que desempenhem funções equivalentes e de eventuais substitutos no período das contas, para que supram a omissão no prazo de 72 (setenta e duas) horas, nos termos da alínea "a", inciso I, art. 30, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

II - Cientifique-se o órgão partidário Requerido, na pessoa do atual presidente e tesoureiro, ou daqueles que desempenhem funções equivalentes e de eventuais substitutos no período das contas, quanto à omissão da apresentação de contas, nos termos da alínea "b", inciso I, art. 30, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

III - As notificações, intimações e demais comunicações processuais, considerando o período da pandemia, devem ser realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail e aplicativo de mensagem instantânea Whatsapp) , no último endereço anotado nos assentamentos da Justiça Eleitoral (SGIP e ELO), observando as disposições contidas na Resolução TSE nº 23.328/2010.

IV - Apresentadas as contas com movimentação financeira, no prazo legal, publique-se edital, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, o Ministério Público ou qualquer partido político possa impugnar a prestação de contas (§ 2º, art. 31), observando-se, em seguida, o rito processual e demais atos previstos nos artigos 31 e seguintes, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

V - Apresentada Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos, no prazo legal, publique-se edital, para que, no prazo de 03 (três) dias, o Ministério Público ou qualquer partido político possa apresentar impugnação (inciso I, art. 44), observando-se, em seguida, o rito processual e demais atos previstos no art. 44, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

VI - Persistindo a omissão pelo órgão partidário Requerido, determino a imediata suspensão do repasse das quotas do Fundo Partidário, nos termos do inciso III, art. 30, da Resolução TSE nº 23.604/2019, mediante registro no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

VII - Comunique-se os órgãos de direção partidária superiores, acerca da suspensão do repasse das quotas do Fundo Partidário, no endereço de correio eletrônico registrado no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP.

VIII - Permanecendo a não apresentação das contas, determino, sucessivamente:

- a) a juntada dos extratos bancários que tenham sido enviados para a Justiça Eleitoral, na forma do § 6º, do art. 6º;
- b) a colheita e a certificação no processo das informações obtidas nos outros órgãos da Justiça Eleitoral sobre a eventual emissão de recibos de doação e registros de repasse ou distribuição de recursos do Fundo Partidário;
- c) a oitiva do MPE, no prazo de 05 (cinco) dias, após a juntada das informações de que tratam as alíneas "a" e "b".

IX - Havendo necessidade de diligências, de ofício ou mediante provocação do órgão técnico, do impugnante ou do MPE, intemem-se os interessados para manifestação no prazo de 03 (três) dias, nos termos da alínea "d", inciso IV, art. 30, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

X - Determino a abertura de vista aos interessados para se manifestarem sobre, somente se houver, a impugnação, as informações e os documentos apresentados no processo, no prazo comum de 03 (três) dias, nos termos da alínea "e", inciso IV, art. 30, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

XI - Após, voltem-se conclusos para julgamento do feito, nos termos da alínea "f", inciso IV, art. 30, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Jaru - RO, datado e assinado eletronicamente.

Alencar das Neves Brilhante

Juíza Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADELMO FELIX CAETANO (59089/DF)	36	36	36
AIRTON PEREIRA DE ARAUJO (243/RO)			30
ANANDA OLIVEIRA BARROS (8131/RO)			30
CLAUDEVON MARTINS ALVES (7701/RO)	37	37	38 38
CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA (8075/RO)	17	17	17
CRISTOVAM COELHO CARNEIRO (115/RO)			30
DANIEL DOS ANJOS FERNANDES JUNIOR (3214/RO)			30
DEMETRIO LAINO JUSTO FILHO (276/RO)			31
DIEGO DE PAIVA VASCONCELOS (2013000/RO)			41
ESTEVAN SOLETTI (3702/RO)			30
FABIO JOSE REATO (2061/RO)			30
GABRIELA NAKAD DOS SANTOS (7924/RO)			32
GILSON ELY CHAVES DE MATOS (1733/RO)			30
GUSTAVO FERREIRA GOMES (0005865A/AL)			12
MARCIO MELO NOGUEIRA (2827000A/RO)	13	13	13 41
MARLI ROSA DE MENDONCA (2623/RO)	40	40	40
PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)			13
PAULO HENRIQUE GONCALVES DA COSTA SANTOS (61528/DF)	39	39	39
RAIMUNDO NONATO MARTINS DE CASTRO (9272000A/RO)			12
ROCHILMER MELLO DA ROCHA FILHO (6350000A/RO)	13	13	13 41
RONI ARGEU PIGOZZO (9486000/RO)			32

ROSA MARIA DAS CHAGAS JESUS (391/RO)	16 16 16 16 16 16 17 17 17 18
18 18	
TAYNA DAMASCENO DE ARAUJO (6952/RO)	30
VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL (0004150A/RO)	12

ÍNDICE DE PARTES

20 - PARTIDO SOCIAL CRISTAO	32
ADAO SALVATICO	37 38
AGEU FERNANDES RODRIGUES	31
ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES	36
ANDRE LUIZ BAIER	16 16 17
ANTONIA EDNA LOBO PINHEIRO	39
CARLOS GUIMARAES DE SOUZA	13
DANIEL PEREIRA	13
DANIELLE SALASAR GIL	18
DIRETORIO ESTADUAL DO PARTIDO POLITICO SOLIDARIEDADE DE RONDONIA	13
Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia	13
ENALDO MENDONCA DA SILVA	39
INGO LUIS SALVI	36
IVONETE BARBOSA PARDIM	16 16 17
JOCIEL ANTONIO GONCALVES	40
LILIAN DA SILVA FERREIRA	18
MARIANA FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES	13
MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES	13
ORGAO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DO PARTIDO SOLIDARIEDADE ...	47
PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA-PSDB- COMISSAO PROVISORIA	41
PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO - MUNICIPAL ..	40
PARTIDO DOS TRABALHADORES PT DE NOVA MAMORE	16 16 17
PARTIDO POPULAR SOCIALISTA PPS - DIRECAO REGIONAL	12
PARTIDO PROGRESSISTA - PP - COMISSAO PROVISORIA	49
PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB	37 38
PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL	36
PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - OURO PRETO DO OESTE - RO - MUNICIPAL .	39
PEDRO LAURO	40
PPS DIRETORIO MUNICIPAL DE ARIQUEMES	32 32
PR - PARTIDO DA REPUBLICA MUNICIPAL - THEOBROMA/ RO	46
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA	16 16 17 18 31 32 32 36
37 38 39 40 41 44 45 46 47 49	
PROS - PARTIDO POLITICO	45
PSDB DIRETORIO REGIONAL DO ESTADO DE RONDONIA	13
PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES	18
Procuradoria Regional Eleitoral de Rondônia	12 12 13 13 32
SIGILOSO	30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30
30 30 30 30 30 30 30 30 30	

SOLIDARIEDADE - PARTIDO POLITICO	44
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA	2

ÍNDICE DE PROCESSOS

AC 0600002-24.2019.6.22.0004	30
Inst 0600141-51.2020.6.22.0000	2
PC 0600125-34.2019.6.22.0000	13
PC 0600163-12.2020.6.22.0000	13
PC-PP 0600021-75.2020.6.22.0010	49
PC-PP 0600022-54.2020.6.22.0012	37 38
PC-PP 0600022-60.2020.6.22.0010	45
PC-PP 0600024-30.2020.6.22.0010	46
PC-PP 0600025-09.2020.6.22.0012	36
PC-PP 0600025-15.2020.6.22.0010	44
PC-PP 0600028-67.2020.6.22.0010	47
PC-PP 0600048-85.2020.6.22.0001	16
PC-PP 0600052-68.2020.6.22.0019	41
PC-PP 0600069-43.2020.6.22.0007	32
PC-PP 0600074-47.2020.6.22.0013	39
PC-PP 0600166-64.2020.6.22.0000	32
PetCiv 0600020-20.2020.6.22.0001	17
PetCiv 0600035-32.2020.6.22.0019	40
PetCiv 0600045-33.2020.6.22.0001	16
PetCiv 0600056-53.2020.6.22.0004	31
PetCiv 0600058-32.2020.6.22.0001	18
RE 0600063-12.2020.6.22.0015	12